

Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Processo: 2229/2025

Data: 21/08/2025 14:00

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Documento:

Contato: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Assunto: Geral

Descrição: Gêneros alimentícios PNAE

Equiplano

Ocorrência: 6		Data: 18/09/2025 07:51:32		Previsão: 18/10/2025	
De: Robson Pinheiro da Silva		Para: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA			
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK			
Descrição: Complementar justificativa da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.					
Ocorrência: 7		Data: 24/09/2025 16:42:02		Previsão: 24/10/2025	
De: Tarcis Henrique Sant Anna		Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA			
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK			
Descrição: Encaminho o TR com a devida justificativa sugerida.					
ANEXOS/ASSINATURAS					
Anexo	Descrição	Assinatura		Assinado em	
14148-TR - Aquisição de Gêneros	[ATUALIZADO] TR - Aquisição de				
Ocorrência: 8		Data: 07/10/2025 15:12:20		Previsão: 06/11/2025	
De: Robson Pinheiro da Silva		Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI			
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não			
Descrição: Parecer jurídico					
ANEXOS/ASSINATURAS					
Anexo	Descrição	Assinatura		Assinado em	
Parecer 302-2025 - inexigibilidade de	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:		07/10/2025 15:12	



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSUAL

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

- 1.1.** Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

2. OBJETO:

- 2.1.** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** A alimentação escolar é direito assegurado aos alunos da educação básica pública e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. O fornecimento regular e de qualidade da merenda escolar contribui para garantir o acesso universal e igualitário à alimentação adequada durante o período letivo.
- 3.2.** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se ao preparo e fornecimento de refeições nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino, bem como nas entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, observando as exigências técnicas e nutricionais definidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 3.3.** A oferta de alimentação escolar visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, favorecendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da implementação de ações de educação alimentar e nutricional e da disponibilização de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos alunos durante o período de permanência na escola.
- 3.4.** O cardápio da alimentação escolar é elaborado com base no princípio da alimentação saudável e adequada, contemplando alimentos variados, seguros e compatíveis com a cultura, tradições e hábitos alimentares locais, atendendo às necessidades específicas de cada faixa etária e ao estado de saúde dos estudantes, inclusive daqueles que necessitam de atenção especial, conforme determina a legislação vigente.
- 3.5.** Parte dos gêneros alimentícios será destinada ao atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais, em conformidade com a Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014, que prevê a elaboração de cardápio individualizado mediante recomendações médicas e nutricionais. Esses alunos, diagnosticados com alergias alimentares, intolerâncias ou outras condições que demandem alimentação diferenciada, terão refeições planejadas e preparadas sem os ingredientes causadores de reações adversas, garantindo segurança alimentar e inclusão no ambiente escolar.
- 3.6.** A estimativa das quantidades previstas no Termo de Referência baseia-se no histórico de consumo registrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando a demanda regular das unidades escolares e das entidades atendidas, bem como a previsão de matrículas e a ampliação de ações do PNAE. Os quantitativos previstos visam garantir a regularidade no

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

fornecimento, evitando desabastecimento e assegurando o cumprimento dos cardápios planejados pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da Despesa	Fonte de Recurso

5. DO OBJETO:

ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	70828	ABOBRINHA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG		
2	70829	ACELGA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN		
3	68226	ACHOCOLATADO EM PÓ. Cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT		
4	68227	AÇÚCAR MASCAVO. Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme, acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação, isento de matérias estranhas. Pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT		
5	68228	ALFACE. De 1ª qualidade, graúda, isenta de material terroso, com	5000	UN		

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

		coloração uniforme e sem manchas. Pacote de 350 g.				
6	70830	BANANA CATURRA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	2000	KG		
7	70831	BANANA PRATA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG		
8	68229	BATATA-DOCE. Roxa, de 1ª qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas).	3000	KG		
9	68230	BERGAMOTA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG		
10	68231	BETERRABA. Fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1000	KG		
11	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE. (tipo vovó). Isentas de mofos, sujidades e outros materiais estranhos. Embalagens contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Ingrediente isento de lactose. Pacote de 1 kg.	500	PCT		

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

12	68232	BOLACHA CASEIRA. (tipo vovó) isentas de mofos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. 90% (noventa por cento) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Pacote de 1 kg.	6600	PCT		
13	70832	BOLO DE BANANA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingrediente: óleo de soja ou girassol, farinha de trigo, ovos, fermento, banana, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Incluindo: nome do produto ingredientes data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN		
14	70833	BOLO DE FRUTA. Isento de açúcar, lactose, proteína do leite. Ingrediente: farinha de trigo, óleo de girassol ou soja, uva passas, fermento, ovos, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Embalagem contendo data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN		
15	70834	BOLO DE LARANJA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingredientes: óleo de soja ou girassol, suco de laranja, ovos, fermento, farinha de trigo. Peso de 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004, incluindo: nome do produto ingredientes, data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN		
16	70835	BRÓCOLIS. Frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.	2000	UN		
17	68234	CENOURA. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	1000	KG		

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

18	70836	CHICÓRIA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN		
19	70837	CHUCHU. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	2000	KG		
20	70838	COUVE FOLHA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN		
21	68235	CUCA CASEIRA. Sem recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura trans, com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à entrega. Pacote com 500 g a unidade. Produto no rótulo conforme legislação vigente.	2000	UN		
22	68236	DOCE DE FRUTAS. Sabores, uva, morango, abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. Embalagem com 720 gramas a unidade.	3000	UN		
23	70853	DOCE DE LEITE. Leite cru refrigerado, açúcar, sal, bicarbonato. A matéria prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. A matéria-prima (leite cru) estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Instrução normativa nº 76 do ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Pote com 640 gramas.	2000	UN		
24	68237	FARINHA DE MILHO. Oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais com cor e sabores característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. Pacotes de 1 kg.	3000	PCT		

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

25	68238	FARINHA DE TRIGO. Especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei. Pacote de 5 kg.	2000	PCT		
26	68239	FEIJÃO PRETO. Tipo 1, isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. embalagem em pacotes de 1 kg.	4000	PCT		
27	70839	IOGURTE. Parcialmente desnatado com adição de polpa de frutas sabor morango, ingredientes: soro do leite, açúcar, polpa, amido, fermento, a matéria-prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. Recipiente de 1 litro.	4000	L		
28	70840	KABOTIA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG		
29	70841	LARANJA PERA OU LIMA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG		
30	68241	LEITE PASTEURIZADO. Tipo A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso 1 litro.	15000	L		
31	68242	LIMÃO ROSA CRAVO. De 1ª qualidade, frescos e sãs, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG		

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

32	70842	MACARRÃO CASEIRO. Tipo agnoline congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	1000	KG		
33	68243	MACARRÃO CASEIRO. Tipo talharim/espaguete congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	2500	KG		
34	70843	MAMÃO FORMOSA. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	1000	KG		
35	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA. Congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente. Pacote de 1 kg.	2800	KG		
36	70844	MANTEIGA. De 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, data de fabricação e validade de, no mínimo, 4 meses, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. Embalagem com 500g.	2000	UN		
37	68245	MELADO. Obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), livre de sujidades, mofos e parasitas. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 1 kg.	1800	UN		
38	68246	MELANCIA. Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem	3000	KG		

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

		conter substâncias terrosas, peso médio de 10 kg a 15 kg.				
39	68247	MELÃO. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	3500	KG		
40	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA. Espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo.	1000	KG		
41	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	4000	UN		
42	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO. Tamanho médio com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e o carimbo de inspeção sif ou sie.	3000	DZ		
43	70845	PÃO BRANCO. Isento de glúten, leite, proteína do leite. Ingredientes: polvilho doce, farinha de arroz, goma xantana, açúcar para fermentação, fermento biológico, sal, água, ovos, óleo. Embalagem com 0,350g a 0,500g.	1000	UN		
44	68251	PÃO CASEIRO BRANCO. Composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo	7000	UN		

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

		conforme legislação vigente, unidade de 500 g.				
45	70846	PÃO DE ABÓBORA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, amido de milho, polvilho doce, açúcar somente para fermentação, sal, fermento seco, goma xantana, ovos, abóbora cozida, óleo, água. Peso de 0,350 a 0,500g. Rdc nº 216/2004.	1000	UN		
46	70847	PÃO DE BATATA DOCE. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, açúcar somente para fermentação, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, óleo, batata doce. Peso 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004 – boas práticas para serviços de alimentação, licenciamento sanitário, solicitar alvará ou licença sanitária na vigilância sanitária municipal. Atender às boas práticas descritas na rdc 216/2004. Rotulagem obrigatória (rdc 727/2022 e rdc 429/2020). Temperatura ambiente: 3 a 5 dias refrigerado (até 10 °c): 7 dias condições de armazenamento: local fresco, limpo, seco e protegido da luz solar direta. Evitar contato com produtos químicos ou contaminantes.	1000	UN		
47	70848	PÃO DE MANDIOCA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, mandioca cozida, óleo. Peso 0,350g a 0,500g. Informação sobre glúten e alergênicos.	1000	UN		



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

48	68252	PÃO DE MILHO. Composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Fornecimento: unidade de 500 g.	3000	UN		
49	68253	PÃO INTEGRAL. Composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g.	3000	UN		
50	70849	PEPINO. De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.	1000	KG		
51	68254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA. Deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. Devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). Deve haver registro no mapa. Embalagem de 1 kg.	2000	KG		

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

52	70851	QUEIJO COLONIAL. Ingredientes: leite cru refrigerado, coalho, sal, matéria prima (leite cru). Rotulagem obrigatória segundo a anvisa.	1000	KG		
53	68255	REPOLHO VERDE. De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.	2000	KG		
54	70850	SUCO DE UVA. Sem adição de açúcar. Apresentação na forma líquida engarrafado em embalagem de vidro de 1,5 L, com identificação do produto rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.	4000	L		
55	68257	TEMPERO VERDE. (salsinha e cebolinha verde). Pacote de 350g cada, livre de sujidade.	1000	MÇ		
56	68258	TOMATE. Apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças.	1000	KG		
TOTAL						

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 20 dias do mês de agosto de 2025.**

Adriana Magnanti Lassig
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2229/2025

Data: 21/08/2025 14:00:05

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Assunto: Geral

Descrição: Gêneros alimentícios PNAE

Assinatura qualificada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG:01899202978 em 21/08/2025 14:00:05.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 4cf8f0d0-c45e-4bd9-b151-6a61ed067a64



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

~~Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.~~

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.

1.2.2. Tarcis Henrique Sant’Anna.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Inexigibilidade de licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

2.3. DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES)

2.3.1. Indica-se a utilização do Credenciamento, nos termos do art. 8º, § 2º, do art. 27, § 4º e dos artigos 123 a 125, todos da LCM 14/22.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

IT E M	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	70828	ABOBRINHA.	1000	KG	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
2	70829	ACELGA. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 7,96	R\$ 4.776,00
3	68226	ACHOCOLATADO EM PÓ. Cacau em pó pacote de 1 kg.	1000	PCT	R\$ 27,67	R\$ 27.670,00
4	68227	AÇÚCAR MASCAVO. Pacote de 1 kg.	200	PCT	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00
5	68228	ALFACE. Pacote de 350 g.	5000	UN	R\$ 5,14	R\$ 25.700,00

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6	70830	BANANA CATURRA.	2000	KG	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
7	70831	BANANA PRATA.	1500	KG	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
8	68229	BATATA-DOCE.	3000	KG	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00
9	68230	BERGAMOTA.	1500	KG	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
10	68231	BETERRABA.	1000	KG	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
11	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE. (tipo vovó). Pacote de 1 kg.	500	PCT	R\$ 35,18	R\$ 17.590,00
12	68232	BOLACHA CASEIRA. (tipo vovó) Pacote de 1 kg.	6600	PCT	R\$ 36,67	R\$ 242.022,00
13	70832	BOLO DE BANANA. Peso de 0,350g a 0,500g.	2000	UN	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
14	70833	BOLO DE FRUTA. Peso de 0,350g a 0,500g.	2000	UN	R\$ 26,20	R\$ 52.400,00
15	70834	BOLO DE LARANJA. Peso de 0,350g a 0,500g.	2000	UN	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
16	70835	BRÓCOLIS. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.	2000	UN	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
17	68234	CENOURA.	1000	KG	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
18	70836	CHICÓRIA. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 5,71	R\$ 3.426,00
19	70837	CHUCHU.	2000	KG	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
20	70838	COUVE FOLHA. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
21	68235	CUCA CASEIRA. Pacote com 500 g a unidade.	2000	UN	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
22	68236	DOCE DE FRUTAS. Embalagem com 720 gramas a unidade.	3000	UN	R\$ 27,61	R\$ 82.830,00
23	70853	DOCE DE LEITE. Pote com 640 gramas.	2000	UN	R\$ 35,86	R\$ 71.720,00
24	68237	FARINHA DE MILHO. Pacotes de 1 kg.	3000	PCT	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
25	68238	FARINHA DE TRIGO. Pacote de 5 kg.	2000	PCT	R\$ 21,32	R\$ 42.640,00
26	68239	FEIJÃO PRETO. Embalagem em pacote de 1 kg.	4000	PCT	R\$ 7,05	R\$ 28.200,00
27	70839	IOGURTE. Recipiente de 1 litro.	4000	L	R\$ 15,01	R\$ 60.040,00
28	70840	KABOTIA.	1000	KG	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

29	70841	LARANJA PERA OU LIMA.	1500	KG	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
30	68241	LEITE PASTEURIZADO. De 1 litro.	15000	L	R\$ 6,98	R\$ 104.700,00
31	68242	LIMÃO ROSA CRAVO.	300	KG	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
32	70842	MACARRÃO CASEIRO. Tipo agnoline congelado, deve conter 1 kg.	1000	KG	R\$ 40,29	R\$ 40.290,00
33	68243	MACARRÃO CASEIRO. Tipo talharim/espaguete congelado, deve conter 1 kg.	2500	KG	R\$ 30,45	R\$ 76.125,00
34	70843	MAMÃO FORMOSA.	1000	KG	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
35	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA. Pacote de 1 kg.	2800	KG	R\$ 8,28	R\$ 23.184,00
36	70844	MANTEIGA. Embalagem com 500g.	2000	UN	R\$ 17,91	R\$ 35.820,00
37	68245	MELADO. Unidade de 1 kg.	1800	UN	R\$ 17,56	R\$ 31.608,00
38	68246	MELANCIA. Peso médio de 10 kg a 15 kg.	3000	KG	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
39	68247	MELÃO.	3500	KG	R\$ 9,71	R\$ 33.985,00
40	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA.	1000	KG	R\$ 8,72	R\$ 8.720,00
41	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Embalagem em pote de vidro de 560g.	4000	UN	R\$ 19,62	R\$ 78.480,00
42	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO. Tamanho médio com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades.	3000	DZ	R\$ 12,93	R\$ 38.790,00
43	70845	PÃO BRANCO. Embalagem com 0,350g a 0,500g.	1000	UN	R\$ 19,51	R\$ 19.510,00
44	68251	PÃO CASEIRO BRANCO. Unidade de 500 g.	7000	UN	R\$ 12,37	R\$ 86.590,00
45	70846	PÃO DE ABÓBORA. Peso de 0,350 a 0,500g.	1000	UN	R\$ 16,18	R\$ 16.180,00
46	70847	PÃO DE BATATA DOCE. Peso 0,350g a 0,500g.	1000	UN	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
47	70848	PÃO DE MANDIOCA. Peso 0,350g a 0,500g.	1000	UN	R\$ 16,25	R\$ 16.250,00
48	68252	PÃO DE MILHO. Unidade de 500 g.	3000	UN	R\$ 13,71	R\$ 41.130,00
49	68253	PÃO INTEGRAL. Unidade de 500 g.	3000	UN	R\$ 14,64	R\$ 43.920,00

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

50	70849	PEPINO.	1000	KG	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
51	68254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA. Embalagem de 1 kg.	2000	KG	R\$ 24,46	R\$ 48.920,00
52	70851	QUEIJO COLONIAL.	1000	KG	R\$ 50,43	R\$ 50.430,00
53	68255	REPOLHO VERDE.	2000	KG	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
54	70850	SUCO DE UVA. Sem adição de açúcar. Apresentação na forma líquida engarrafado em embalagem de vidro de 1,5 L.	4000	L	R\$ 23,07	R\$ 92.280,00
55	68257	TEMPERO VERDE. (salsinha e cebolinha verde). Pacote de 350g cada.	1000	MÇ	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
56	68258	TOMATE.	1000	KG	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
TOTAL						R\$ 1.861.590,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** Com relação ao item 1 “ABOBRINHA”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.
- 4.1.2.** Com relação ao item 2 “ACELGA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.
- 4.1.3.** Com relação ao item 3 “ACHOCOLATADO EM PÓ”, o descritivo deve atender ao seguinte: Cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.
- 4.1.4.** Com relação ao item 4 “AÇÚCAR MASCADO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme, acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação, isento de matérias estranhas. Pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.
- 4.1.5.** Com relação ao item 5 “ALFACE”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, gráuda, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Pacote de 350 g.
- 4.1.6.** Com relação ao item 6 “BANANA CATURRA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.
- 4.1.7.** Com relação ao item 7 “BANANA PRATA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 4.1.8.** Com relação ao item 8 “BATATA-DOCE”, o descritivo deve atender ao seguinte: Roxa, de 1ª qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas).
- 4.1.9.** Com relação ao item 9 “BERGAMOTA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.
- 4.1.10.** Com relação ao item 10 “BETERRABA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.
- 4.1.11.** Com relação ao item 11 “BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE”, o descritivo deve atender ao seguinte: (tipo vovó). Isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embalagens contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Ingrediente isento de lactose. Pacote de 1 kg.
- 4.1.12.** Com relação ao item 12 “BOLACHA CASEIRA”, o descritivo deve atender ao seguinte: (tipo vovó) isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. 90% (noventa por cento) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Pacote de 1 kg.
- 4.1.13.** Com relação ao item 13 “BOLO DE BANANA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingrediente: óleo de soja ou girassol, farinha de trigo, ovos, fermento, banana, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Incluindo: nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).
- 4.1.14.** Com relação ao item 14 “BOLO DE FRUTA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de açúcar, lactose, proteína do leite. Ingrediente: farinha de trigo, óleo de girassol ou soja, uva passas, fermento, ovos, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Embalagem contendo data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).
- 4.1.15.** Com relação ao item 15 “BOLO DE LARANJA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingredientes: óleo de soja ou girassol, suco de laranja, ovos, fermento, farinha de trigo. Peso de 0,350g a 0,500g. Rde nº 216/2004, incluindo: nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).
- 4.1.16.** Com relação ao item 16 “BRÓCOLIS”, o descritivo deve atender ao seguinte: Frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.
- 4.1.17.** Com relação ao item 17 “CENOURA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.
- 4.1.18.** Com relação ao item 18 “CHICÓRIA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.
- 4.1.19.** Com relação ao item 19 “CHUCHU”, o descritivo deve atender ao seguinte: Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.
- 4.1.20.** Com relação ao item 20 “COUVE FOLHA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 4.1.21. Com relação ao item 21 “CUCA CASEIRA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Sem recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura trans, com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à entrega. Pacote com 500 g a unidade. Produto no rótulo conforme legislação vigente.
- 4.1.22. Com relação ao item 22 “DOCE DE FRUTAS”, o descritivo deve atender ao seguinte: Sabores, uva, morango, abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. Embalagem com 720 gramas a unidade.
- 4.1.23. Com relação ao item 23 “DOCE DE LEITE”, o descritivo deve atender ao seguinte: Leite cru refrigerado, açúcar, sal, bicarbonato. A matéria prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. A matéria-prima (leite cru) estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Instrução normativa nº 76 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Pote com 640 gramas.
- 4.1.24. Com relação ao item 24 “FARINHA DE MILHO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais com cor e sabores características, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. Pacotes de 1 kg.
- 4.1.25. Com relação ao item 25 “FARINHA DE TRIGO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei. Pacote de 5 kg.
- 4.1.26. Com relação ao item 26 “FEIJÃO PRETO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Tipo 1, isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. embalagem em pacotes de 1 kg.
- 4.1.27. Com relação ao item 27 “IOGURTE”, o descritivo deve atender ao seguinte: Parcialmente desnatado com adição de polpa de frutas sabor morango, ingredientes: soro do leite, açúcar, polpa, amido, fermento, a matéria-prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. Recipiente de 1 litro.
- 4.1.28. Com relação ao item 28 “KABOTIA”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.
- 4.1.29. Com relação ao item 29 “LARANJA PERA OU LIMA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.
- 4.1.30. Com relação ao item 30 “LEITE PASTEURIZADO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Tipo A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso 1 litro.
- 4.1.31. Com relação ao item 31 “LIMÃO ROSA | CRAVO”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, frescos e sãos, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.
- 4.1.32. Com relação ao item 32 “MACARRÃO CASEIRO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Tipo agnoline congelado, feito a partir de ovos sadios e farinha de trigo

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.
- 4.1.33. Com relação ao item 33 “MACARRÃO CASEIRO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Tipo talharim/espaguete congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.
 - 4.1.34. Com relação ao item 34 “MAMÃO FORMOSA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.
 - 4.1.35. Com relação ao item 35 “MANDIOCA CRUA DESCASCADA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente. Pacote de 1 kg.
 - 4.1.36. Com relação ao item 36 “MANTEIGA”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, data de fabricação e validade de, no mínimo, 4 meses, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. Embalagem com 500g.
 - 4.1.37. Com relação ao item 37 “MELADO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), livre de sujidades, mofos e parasitas. As informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 1 kg.
 - 4.1.38. Com relação ao item 38 “MELANCIA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, peso médio de 10 kg a 15 kg.
 - 4.1.39. Com relação ao item 39 “MELÃO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.
 - 4.1.40. Com relação ao item 40 “MILHO VERDE EM ESPIGA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo.
 - 4.1.41. Com relação ao item 41 “MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.
 - 4.1.42. Com relação ao item 42 “OVOS CAIPIRA VERMELHO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Tamanho médio com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e o carimbo de inspeção sif ou sie.
 - 4.1.43. Com relação ao item 43 “PÃO BRANCO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de glúten, leite, proteína do leite. Ingredientes: polvilho doce, farinha de arroz, goma xantana, açúcar para fermentação, fermento biológico, sal, água, ovos, óleo. Embalagem com 0,350g a 0,500g.
 - 4.1.44. Com relação ao item 44 “PÃO CASEIRO BRANCO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente, unidade de 500 g.
- 4.1.45.** Com relação ao item 45 “PÃO DE ABÓBORA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, amido de milho, polvilho doce, açúcar somente para fermentação, sal, fermento seco, goma xantana, ovos, abóbora cozida, óleo, água. Peso de 0,350 a 0,500g. Rdc nº 216/2004.
- 4.1.46.** Com relação ao item 46 “PÃO DE BATATA DOCE”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, açúcar somente para fermentação, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, óleo, batata doce. Peso 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004 – boas práticas para serviços de alimentação, licenciamento sanitário, solicitar alvará ou licença sanitária na vigilância sanitária municipal. Atender às boas práticas descritas na rdc 216/2004. Rotulagem obrigatória (rdc 727/2022 e rdc 429/2020). Temperatura ambiente: 3 a 5 dias refrigerado (até 10 °c): 7 dias condições de armazenamento: local fresco, limpo, seco e protegido da luz solar direta. Evitar contato com produtos químicos ou contaminantes.
- 4.1.47.** Com relação ao item 47 “PÃO DE MANDIOCA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, mandioca cozida, óleo. Peso 0,350g a 0,500g. Informação sobre glúten e alergênicos.
- 4.1.48.** Com relação ao item 48 “PÃO DE MILHO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Fornecimento: unidade de 500 g.
- 4.1.49.** Com relação ao item 49 “PÃO INTEGRAL”, o descritivo deve atender ao seguinte: Composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g.
- 4.1.50.** Com relação ao item 50 “PEPINO”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.
- 4.1.51.** Com relação ao item 51 “POLPA DE FRUTAS CONGELADA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. Devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). Deve haver registro no mapa. Embalagem de 1 kg.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 4.1.52. Com relação ao item 52 “QUEIJO COLONIAL”, o descritivo deve atender ao seguinte: Ingredientes: leite cru refrigerado, coalho, sal, matéria prima (leite cru). Rotulagem obrigatória segundo a anvisa.
- 4.1.53. Com relação ao item 53 “REPOLHO VERDE”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.
- 4.1.54. Com relação ao item 54 “SUCO DE UVA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Sem adição de açúcar. Apresentação na forma líquida engarrafado em embalagem de vidro de 1,5 L, com identificação do produto rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.
- 4.1.55. Com relação ao item 55 “TEMPERO VERDE”, o descritivo deve atender ao seguinte: (salsinha e cebolinha verde). Pacote de 350g cada, livre de sujidade.
- 4.1.56. Com relação ao item 56 “TOMATE”, o descritivo deve atender ao seguinte: Apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. O contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da respectiva Pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2. Caso o requerimento seja apresentado ao contratado com antecedência, os produtos deverão ser entregues no dia, hora e local indicados no requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da respectiva Pasta.
- 5.1.3. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.4. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* ou *WhatsApp* para o contratado.
- 5.1.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no **subitem 5.1.2.**
 - 5.1.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.7. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.8. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.9. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

5.2.2. Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

5.2.2.1. Fornecedores detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - Prova de inscrição no CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.2.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão 17 competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.3. ENVELOPE Nº 2 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

5.3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, preferencialmente na forma do Anexo I deste chamamento (de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

5.3.1.1. No caso de Fornecedor Individual, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deve constar a assinatura do agricultor participante.

5.3.1.2. No caso de Grupo Informal, no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem constar as assinaturas de todos os agricultores participantes.

5.3.1.3. No caso de Grupo Formal, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo dirigente do grupo eleito para exercer tal cargo, conforme disposta na ata de eleição;

5.3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3.3. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após a realizada a sessão de recebimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda.

5.3.4. Os fornecedores selecionados estarão convocados para a assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação do resultado do Chamamento Público.

5.3.5. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

5.3.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e os nºs do CNPJ e da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido, a critério da Comissão Julgadora, de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por cinco também a critério da Comissão Julgadora.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.4.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
- Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - Grupo de projetos do território rural;
 - Grupo de projetos do Estado;
 - Grupo de propostas do País;
- 5.4.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.4.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.4.4.** Caso o Município de Capanema não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.4.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.5.1.** Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados, sendo envelope 01 (Documentos de Habilitação) e envelope 02 (Projeto de Venda) contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE 01— DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA — PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: ENVELOPE 02— PROJETO DE VENDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA — PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

5.6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.6.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.6.2. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- 5.6.3. Cada grupo de fornecedores (Cooperativas/Associações) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.7. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.7.1. A Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

5.8. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

- 5.8.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução FNDE nº021, de 16/11/2021.
- 5.8.2. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.
- 5.8.3. As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.
- 5.8.4. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.
- 5.8.5. A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

5.9. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS ALIMENTOS

- 5.9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados CONFORME O CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO ESTABELECIDO PELO FISCAL DA CONTRATAÇÃO.
- 5.9.2. O cronograma de entrega será encaminhado juntamente com a nota de requerimento de empenho.
- 5.9.3. A solicitação formal será encaminhada via e-mail.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 5.9.4.** A solicitação formal conterá o requerimento de compra e a nota de requisição de empenho ou nota de empenho.
- 5.9.5.** A data da primeira entrega prevista no cronograma de fornecimento deverá respeitar o prazo máximo de sete dias corridos, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail com a solicitação formal de contratação emitida pelo Fiscal da Contratação ou pelo gestor da Secretaria solicitante.
- 5.9.6.** O contratado deverá realizar a primeira entrega prevista no cronograma de fornecimento até a data limite prevista no cronograma.
- 5.9.7.** O fornecimento dos produtos, a partir da segunda entrega, respeitará o cronograma de fornecimento encaminhado, o qual poderá conter a previsão de entregas diárias de produtos, em um ou mais locais de recebimento.
- 5.9.8.** Na elaboração do cronograma de fornecimento, o Fiscal da Contratação observará o princípio da eficiência administrativa, sem olvidar da capacidade de estoque e conservação dos produtos, especialmente em se tratando de produtos perecíveis.
- 5.9.9.** O requerimento mencionado deverá conter as seguintes informações: a) identificação da Secretaria Municipal solicitante; b) descrição dos objetos a serem adquiridos; c) local onde serão entregues os objetos; d) prazo para entrega dos objetos; e) quantidade, medidas e especificações dos objetos, quando for o caso; f) justificativa da quantidade requisitada; g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante ou do fiscal da contratação.
- 5.9.10.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas;
- 5.9.11.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 5.9.12.** O fornecimento de objetos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude. Configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratada, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.9.13.** É responsabilidade da empresa contratada realizar as entregas dos produtos em cada uma das unidades educacionais, conforme endereços abaixo:

NOME	ENDEREÇO	
Centro Municipal de Educação infantil Pingo de Gente	Rua Padre Cirilo, 1020, Centro	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil Cantinho Dourado	Rua Oiapós 281, São José Operário	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil Balão Mágico	Rua Guairacás, 1891, São Cristóvão	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil Pequeno Príncipe	Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil Ivetê kafer	Rua Guarani S/nº, Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espírito Santo 1205 Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina 4071 Santo Expedito	Perímetro Urbano
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina s/n, Bairro São	Perímetro Urbano

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	José Operário	
Escola Municipal Concórdia	Av. Botucaris 1590, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Escola Municipal Raquel de Queiroz	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão	Perímetro Urbano
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema	Rua Tamoios 1820 Centro	Perímetro Urbano
Escola Rural Municipal Afonso Arinos	Distrito de São Luiz, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Adão José Scherer	Distrito de Cristo Rei, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Benjamin Constant	Distrito de Pinheiro, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Campos Salles	Localidade Alto Faraday, Zona Rural	Perímetro Rural

5.9.14. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma solicitado. 8.15. Horários de entrega: 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min.

5.9.15. Toda a responsabilidade pela entrega dos produtos em todas as unidades educacionais será do fornecedor, cujas entregas poderão ser diárias, conforme cronograma de fornecimento emitido pelo Fiscal da Contratação. Não será responsabilidade do Município a realização das entregas dos produtos.

5.10. REGRAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS:

5.10.1. A resolução SESA nº465/2013, publicada no diário oficial do estado nº 9.036, de 04/09/2014, a qual considerado a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária, visando a segurança alimentar e as condições higiênico-sanitárias no transporte de alimentos no âmbito estadual regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná;

5.10.2. Conforme a Resolução SESA/2013 que trata do transporte de mercadorias dentro do estado, os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados, congelados ou aquecidos, devem possuir equipamentos que a garantam dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte;

5.10.3. Os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais com veículos que possuam câmara fria, para alimentos que necessitam de refrigeração durante o seu transporte;

5.10.4. Os instrumentos de medição de temperatura devem ser calibrados e de fácil leitura;

5.10.5. Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo que necessitem de controle de temperatura para sua conservação devem ser mantidos durante o transporte nas seguintes especificações:

I- Produtos congelados, conforme a especificação do fabricante ou no mínimo a 12°C;

II- Carnes e derivados resfriados crus, no máximo 7°C ou conforme especificação da rotulagem, considerando sempre a mais restrita;

III- Alimentos prontos para o consumo preparado com carnes cruas no máximo a 5°C;

IV- Leite e derivados lácteos conforme especificação do fabricante ou no máximo a 7°C quando não especificado.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- V- Caso o produto tenha temperatura na rotulagem diferente da legislação especificada do produto, atender o fabricante.
- 5.10.6.** O transporte de alimentos perecíveis deve ser efetuado em veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos ou ainda caloríficos. Para cada alimento estão especificadas a devidas temperaturas:
- I- 18°C malhados e ultracongelados;
 - II- 6°C manteiga;
 - III- 4°C leite cru para consumo;
 - IV- 6°C leite destinado a industrial;
 - V- 4°C produtos lácteos (iogurte, natas e queijos);
 - VI- 7°C carnes.
- 5.10.7.** Veículos isotérmicos: veículos onde a caixa tem paredes isoladas, incluindo as portas do solo e teto. Veículo refrigerado, veículo isotérmico, mas com um mecanismo capaz de produzir frio, reduzir assim a temperatura entre 12 a 20°C;
- 5.10.8.** A empresa deverá apresentar documento do veículo para comprovação de sua propriedade junto aos documentos de habilitação da licitação.
- 5.10.9.** É vedada a cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da contratação.
- 5.10.10.** A licitante deve apresentar licença sanitária atualizada e apresentação da documentação do SIM ou SIF do seu estabelecimento.
- 5.10.11.** A empresa vencedora do certame deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA, a qual pode ser acessada em:
<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/ma-nuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view>.

5.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.11.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.
 - b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{Nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00.}$$

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 5.11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 5.11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº14/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.
- 5.11.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site oficial do Município de Capanema – Paraná, no endereço www.capanema.pr.gov.br, na guia Serviços – Licitações - bem como junto ao Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná ou ainda na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes situada na Avenida Espírito Santo, nº 768, Centro, Capanema - Paraná.
- 5.11.5. A Secretaria Municipal de Logística e Contratações SELOG situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Entregar os **produtos não perecíveis** com **prazo de validade** de, ao menos, 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.
- 6.2.2. Entregar os **produtos perecíveis** com **prazo de validade** de acordo com a RDC Nº 216 e a RDC 275, expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações.
- 6.2.3. Entregar sempre a marca do produto indicada na proposta definitiva da licitação, salvo se apresentar justificativa prévia para o Fiscal da Contratação, o qual realizará as diligências necessárias para averiguar a veracidade das informações apresentadas, bem como formalizará a redução dos preços, caso a nova marca do produto tenha valor de mercado menor ou, então, seja de qualidade inferior.
- 6.2.4. Substituir ou repor o produto em 24 horas quando:
 - a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
 - b) O produto não atender a legislação sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - d) O produto não estiver de acordo com as características gerias, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste edital;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- f) As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.
- g) O veículo de entrega deve estar limpo em condições adequadas.
- h) Os produtos como carne, queijos, bebidas lácteas e alimentos que necessitam de refrigeração devem ser entregues em carros refrigerados, as carnes não devem ser entregues congeladas e sim refrigeradas.
- i) Frutas e hortaliças devem ser entregues em condições favoráveis ao consumo;
- j) Todos os produtos que não são embalados industrialmente deverão ter etiqueta adesiva contendo o peso, data da embalagem e data de validade impressa na etiqueta e o nome do produtor. Os produtos devem seguir as normas Os rótulos e a RDC nº 259/2002 e informações nutricionais Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022.
- k) Deve constar nos produtos rótulos nos alimentos de acordo com a RDC nº 429/2020 e a IN nº75/2020; de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA Principais mudanças e modelos que são obrigatório está no site da vigilância sanitária <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 7.5. Fiscalização:**
- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
--	---

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.6. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetivo	Nutricionista	SEMEC	nutricionista@educacao.capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Caroline Maliska Klauck	Efetivo	Nutricionista	SEMEC	camklauck@gmail.com
Fiscal Técnico	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetivo	Nutricionista	SEMEC	nutricionista@educacao.capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SEMEC	tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br

7.5.7. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. As regras gerais de recebimento da merenda escolar estão previstas em regulamento específico.

8.2.2. O recebimento dos produtos será realizado por comissões de recebimento da alimentação escolar, por meio de servidores de cada uma das unidades educacionais.

8.2.3. O motorista/auxiliar da empresa contratada, ao chegar na unidade educacional, deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento da alimentação escolar, a entrega dos alimentos será efetuada diretamente na dispensa ou em lugar apropriado indicado pelo responsável da unidade escolar. O motorista/auxiliar não está obrigado a guardar os gêneros nas prateleiras, tampouco organizá-las.

8.2.4. O motorista/auxiliar da empresa contratada deverá aguardar a fiscalização e a conferência dos produtos pelas comissões de recebimento.

8.2.5. Compete às comissões de recebimento:

- a) Realizar inspeção minuciosa de todo os alimentos entregue, com a finalidade de verificar a adequação do alimento entregue com as descrições e características previstas no termo de referência da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras;
- b) Verificar o horário da entrega dos gêneros alimentícios;
- c) Verificar as condições de higiene do veículo utilizado;
- d) Conferir o romaneio junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão em conformidade);
- e) Verificar se os Produtos avariados ou violados, acondicionados em caixas sujas;
- f) Verificar os produtos que necessitam de refrigeração ou congelamento estão acondicionados em carro próprio, verificar a cor, odor e consistência do produto;
- g) Conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constam no romaneio, é imprescindível que, ao fazer a conferência, o atente-se para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas nos comprovantes de entrega deverão ser devolvidos no ato da entrega para o motorista, não estando de acordo, os produtos devem ser rejeitados no ato da entrega.
- h) Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador e, só depois disso, ser atestado o recebimento.
- i) Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os alimentos precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o registro de que houve devolução dos alimentos no romaneio onde tem a “justificativa” que retorna com o entregador, ou no espaço “Observação” do documento de entrega.
- j) Não havendo espaço suficiente no campo “observação”, a anotação poderá ser feita em qualquer lugar na parte da frente da guia. Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido.
- k) Os requerimentos e os romaneios deverão ser assinados no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento (cozinheiras, secretárias(os), coordenadoras(es), diretoras(es)). Após, a empresa contratada deverá entregar,

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

preferencialmente por meio digital, os requerimentos e romaneios assinados para o Fiscal da Contratação.

- l) Deve constar nos produtos rótulos nos alimentos de acordo com a RDC nº 429/2020 e a IN nº 75/2020; de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA Principais mudanças e modelos que são obrigatório está no site da vigilância sanitária <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Não se aplica.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes e os termos definitivos de entrega.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. A alimentação escolar é direito assegurado aos alunos da educação básica pública e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. O fornecimento regular e de qualidade da merenda escolar contribui para garantir o acesso universal e igualitário à alimentação adequada durante o período letivo.
- 11.1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se ao preparo e fornecimento de refeições nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino, bem como nas entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, observando as exigências técnicas e nutricionais definidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 11.1.3. A oferta de alimentação escolar visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, favorecendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da implementação de ações de educação alimentar e nutricional e da disponibilização de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos alunos durante o período de permanência na escola.
- 11.1.4. O cardápio da alimentação escolar é elaborado com base no princípio da alimentação saudável e adequada, contemplando alimentos variados, seguros e compatíveis com a cultura, tradições e hábitos alimentares locais, atendendo às necessidades específicas de cada faixa etária e ao estado de saúde dos estudantes, inclusive daqueles que necessitam de atenção especial, conforme determina a legislação vigente.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.1.5.** Parte dos gêneros alimentícios será destinada ao atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais, em conformidade com a Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014, que prevê a elaboração de cardápio individualizado mediante recomendações médicas e nutricionais. Esses alunos, diagnosticados com alergias alimentares, intolerâncias ou outras condições que demandem alimentação diferenciada, terão refeições planejadas e preparadas sem os ingredientes causadores de reações adversas, garantindo segurança alimentar e inclusão no ambiente escolar.
- 11.1.6.** A estimativa das quantidades previstas no Termo de Referência baseia-se no histórico de consumo registrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando a demanda regular das unidades escolares e das entidades atendidas, bem como a previsão de matrículas e a ampliação de ações do PNAE. Os quantitativos previstos visam garantir a regularidade no fornecimento, evitando desabastecimento e assegurando o cumprimento dos cardápios planejados pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** Para a definição do preço máximo desta contratação, foram considerados como parâmetros:
- a) 6 (seis) orçamentos encaminhados por fornecedores locais e regionais;
 - b) 1 (uma) contratação similar realizada pela Administração Pública, em execução ou concluída no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme autoriza o art. 38, incisos I e VI, da LCM nº 14/2022.
- 11.2.2.** Além dos orçamentos obtidos, realizaram-se visitas **in loco** na Feirinha da Rua Coberta e em supermercados do Município de Capanema/PR, com o objetivo de verificar a veracidade e compatibilidade dos preços encaminhados pelos fornecedores. Para tanto, foram emitidas certidões por servidor efetivo, atestando os valores efetivamente praticados no mercado local. Ressalta-se que, buscando conciliar qualidade dos produtos com a economicidade, foi adotado como parâmetro o preço mediano de cada item, salvo nos casos em que apenas um valor foi encontrado, hipótese em que este foi utilizado.
- 11.2.3.** Como forma de complementar a pesquisa, também foram coletados preços por meio do aplicativo **Nota Paraná**, abrangendo os diversos itens constantes do processo.
- 11.2.4.** Dessa forma, a Administração procedeu à análise crítica de cada item, utilizando a média dos preços apurados como critério para estipulação do valor de referência (preço máximo), a partir da combinação dos seguintes parâmetros:
- a) pesquisa direta com todos os fornecedores locais regularmente cadastrados;
 - b) orçamentos encaminhados por fornecedores regionais;
 - c) preços obtidos em contratações similares realizadas por quaisquer entes da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa;
 - d) Certidões de pesquisa de preços das visitas “in loco”;
 - e) Utilização do aplicativo Nota Paraná.
- 11.2.5.** Tal expediente evidencia o esforço da Administração em alcançar preços justos e compatíveis com o mercado, assegurando a adequada estimativa dos valores máximos da contratação.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.2.6.** Assim, em observância ao disposto no art. 4º da LCM nº 14/2022, foram resguardados os princípios da publicidade, transparência, competitividade e do desenvolvimento local, garantindo que a contratação atende plenamente ao interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1.** Foi realizada busca de empresas locais e região que laboram diariamente com os itens deste processo, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para estabelecimentos comerciais do gênero alimentício e afins, conforme comprovantes em anexo a este Termo.
- 11.3.2.** Ademais, cumpre esclarecer que, considerando o objeto da contratação previsto no Termo de Referência e verificando o Cadastro de Fornecedores Locais (CFL) e dados informados pela Associação Comercial e Empresarial de Capanema (ACEC), foram encaminhados e-mails para todos os fornecedores locais registrados, pertinentes ao objeto da contratação, solicitando a respectiva cotação, bem como foi encaminhado em anexo, a descrição detalhada do objeto da contratação elaborada pelo órgão interessado.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.4.1.1.** Não se aplica.

11.4.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

- 11.4.2.1.** Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2.** Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 12.3.** Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4.** O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados. Dessa forma, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.
- 12.5.** As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.5. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 13.5.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
 - 13.5.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.6. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria de Administração para no e-mail: tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br.
- 15.3. **Mecanismos formais de comunicação.**
 - 15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias de agosto de 2025.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Adriana Magnanti Lassig
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Tatiana Ferrari Ghizoni
Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação

Caroline Maliska Klauck
Fiscal Técnico da Contratação

Tarcis Henrique Sant'Anna
Responsável pelo TR e Gestor da Contratação

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02

Assinaturas

Página: 1



Documento: 11125/2025 - TR - Gêneros Alimentícios PNAE.pdf
Data: 21/08/2025 15:33:57

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16.

Assinatura avançada realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25.

Assinatura avançada realizada por: TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 21/08/2025 15:33:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 21/08/2025 15:34:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 21/08/2025 16:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CAROLINE MALISKA KLAUCK em 21/08/2025 16:54:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 22/08/2025 08:20:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: eadf518f-8c82-44fb-8fd3-07434a172c02

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

PESQUISA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social:

Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema

Cnpj:

06040524/0001-92

Endereço:

Rua 25 de Maio, 665, Setor Industrial, Bairro São Cristovão- Capanema PR

E-mail:

alimentacaocoopafi@gmail.com

Telefone:

46999350330

- Observações:

 - Ler a descrição completa dos produtos;
 - Preencher valor unitário e total de cada item;
 - Caso não dispuser de algum item, deixar o campo em branco;
 - Assinar o documento digitalmente ou incluir data, carimbo e assinatura para validação.

ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1		ABOBRINHA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
2		ACELGA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
3	68226	ACHOCOLATO EM PÓ. Cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00

Autenticidade: 204XXS7CJ5XTBB49B - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/10/2025 14:27:06 - Validação pelo link: <https://capanemaprosp.equiplano.com.br/7575/namitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>

4	68227	AÇUCAR MASCAVO. Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme, acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação, isento de matérias estranha. Pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
5	68228	ALFACE. De 1ª qualidade, graúda, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Pacote de 350 g.	5000	UN	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
6		BANANA CATURRA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	2000	KG	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
7		BANANA PRATA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
8	68229	BATATA-DOCE. Roxa, de 1ª qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas).	3000	KG	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00

Autenticidade: 204X5S7CJ5X7B849B - Validado pelo link: <https://capamaprops.equiplano.com.br/7575/namitacaoProcesso/consultar-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/10/2025 14:27:06

9	68230	BERGAMOTA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
10	68231	BETERRABA. Fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1000	KG	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
11	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE. (tipo vovó). Isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Ingrediente isento de lactose. Pacote de 1 kg.	500	PCT	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
12	68232	BOLACHA CASEIRA. (tipo vovó) isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. 90% (noventa por cento) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Pacote de 1 kg.	6600	PCT	R\$ 38,00	R\$ 250.800,00
13		BOLO DE BANANA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingrediente: óleo de soja ou girassol, farinha de trigo, ovos, fermento, banana, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Incluindo: nome do produto ingredientes data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00

Autenticidade: 204X57CJ5X7B849B - Validado pelo link: <https://caparemaproscp.equipiano.com.br/7575/namatacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/10/2025 14:27:06

14		BOLO DE FRUTA. Isento de açúcar, lactose, proteína do leite. Ingrediente: farinha de trigo, óleo de girassol ou soja, uva passas, fermento, ovos, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Embalagem data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
15		BOLO DE LARANJA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingredientes: óleo de soja ou girassol, suco de laranja, ovos, fermento, farinha de trigo. Peso de 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004, incluindo: nome do produto ingredientes, data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
16		BRÓCOLIS. Frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.	2000	UN	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
17	68234	CENOURA. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	1000	KG	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
18		CHICÓRIA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
19		CHUCHU. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	2000	KG	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
20		COUVE FOLHA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00

Autenticidade: 204XS7CJ5X7B849B - Validado pelo link: https://capamapscsp.equipiano.com.br/7575/namitacaoProcesso/InstitutoAnexoAssinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/10/2025 14:27:05

24		DOCE DE LEITE. Leite cru refrigerado, açúcar, sal, bicarbonato. A matéria prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. A matéria-prima (leite cru) estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Instrução normativa nº 76 do ministério da agricultura pecuária e abastecimento.	2000	UN	R\$ 49,50	R\$ 99.000,00
25	68237	FARINHA DE MILHO. Oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais com cor e sabores características, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. Pacotes de 1 kg.	3000	PCT	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
26	68238	FARINHA DE TRIGO. Especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei. Pacote de 5 kg.	2000	PCT	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
27	68239	FELJÃO PRETO. Tipo 1, isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. embalagem em pacotes de 1 kg.	4000	PCT	R\$ 8,50	R\$ 34.000,00

Autenticidade: 204XXS7CJ5X7B849B - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/10/2025 14:27:06
 Validado pelo link: https://capamaprocessp.equipiano.com.br/7575/namitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/5

28		IOGURTE. Parcialmente desnatado com adição de polpa de frutas sabor morango, ingredientes: soro do leite, açúcar, polpa, amido, fermento, a matéria-prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. Recipiente de 1 litro.	4000	L	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
29		KABOTIA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
30		LARANJA PERA OU LIMA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 6,00	
31	68241	LEITE PASTEURIZADO. Tipo A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso 1 litro.	15000	L	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00
32	68242	LIMÃO ROSA CRAVO. De 1ª qualidade, frescos e sãs, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
		MACARRÃO CASEIRO. Tipo espaguete/ talharim, congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	2500	kg	R\$ 38,00	R\$ 95.000,00

Autenticidade: 204XS7CJ5X7B849B - Validação pelo link: https://capitambapsp.equiplano.com.br/2575/namita/cao/Processo/iii/consulta/ano/anoassinado/entidade/5 - Impresso por ROSELI A. KRIGER BECKER PASANTEM 10/10/2025 14:27:05

33	68243	MACARRÃO CASEIRO. Tipo anholine congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	1000	KG	R\$ 49,50	R\$ 49.500,00
34		MAMÃO FORMOSA. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	1000	KG	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
35	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA. Congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente. Pacote de 1 kg.	2800	KG	R\$ 8,50	R\$ 23.800,00
36		MANTEIGA. De 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, data de fabricação e validade de, no mínimo, 4 meses, lote, registro do ministério da agricultura si/ dipoa. Embalagem com 500g.	2000	UN	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
37	68245	MELADO. Obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), livre de sujidades, mofos e parasita. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 1 kg.	1800	UN	R\$ 16,00	R\$ 28.800,00
38	68246	MELANCIA. Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, peso médio de 10 kg a 15 kg.	3000	KG	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00

Autenticidade: 204XXS7CJ5X7B849B - Validado pelo link: https://capamaprocessp.ssp.sp.gov.br/7575/namitaaroProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/validade/50 - Impresso por ROSILEIA BRUNO GECKER PAGANI em 16/10/2025 14:47:06

39	68247	MELÃO. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	3500	KG	R\$ 9,50	R\$ 33.250,00
40	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA. Espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo.	1000	KG	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
41	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	4000	UN		
42	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO. Tamanho médio com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e o carimbo de inspeção sif ou sie.	3000	DZ	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
43		PÃO BRANCO. Isento de glúten, leite, proteína do leite. Ingredientes: polvilho doce, farinha de arroz, goma xantana, açúcar para fermentação, fermento biológico, sal, água, ovos, óleo. Embalagem com 0,350g a 0,500g.	1000	UN	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00

Autenticidade: 204XS7CJ5XT8B49B - Validação pelo link: <https://capanemaproscp.equipiano.com.br/75/nat/materiais/programa/consultar-anexo-assinatura/validar/50> - Impresso por ROSIELA KRIGER BECKER PAGANI em 16/10/2025 14:27:06

44	68251	PÃO CASEIRO BRANCO. Composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente, unidade de 500 g.	7000	UN	R\$ 14,00	R\$ 98.000,00
45		PÃO DE ABÓBORA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, amido de milho, polvilho doce, açúcar somente para fermentação, sal, fermento seco, goma xantana, ovos, abóbora cozida, óleo, água. Peso de 0,350 a 0,500g. Rdc nº 216/2004.	1000	UN	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00

46		PÃO DE BATATA DOCE. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, açúcar somente para fermentação, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, óleo, batata doce. Peso 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004 – boas práticas para serviços de alimentação, licenciamento sanitário, solicitar alvará ou licença sanitária na vigilância sanitária municipal. Atender às boas práticas descritas na rdc 216/2004. Rotulagem obrigatória (rdc 727/2022 e rdc 429/2020). Temperatura ambiente: 3 a 5 dias refrigerado (até 10 °c): 7 dias condições de armazenamento: local fresco, limpo, seco e protegido da luz solar direta. Evitar contato com produtos químicos ou contaminantes.	1000	UN	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
47		PÃO DE MANDIOCA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, mandioca cozida, óleo. Peso 0,350g a 0,500g. Informação sobre glúten e alergênicos.	1000	UN	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00

Autenticidade: 204XXS7CJ5XT8B49B - Validação pelo link: <https://capanemapsrscp.equiplano.com.br/75/namitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/10/2025 14:27:06

48	68252	PÃO DE MILHO. Composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Fornecimento: unidade de 500 g.	3000	UN	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
49	68253	PÃO INTEGRAL. Composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g.	3000	UN	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
50		PEPINO. De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.	1000	KG	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00

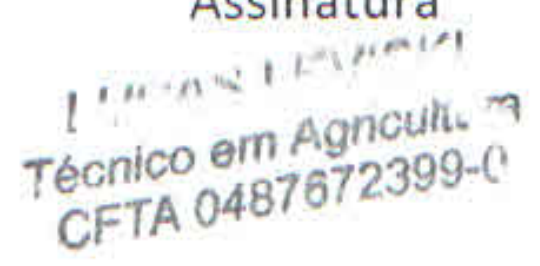
Autenticidade: 204XXS7CJ5X7B849B - Validação pelo link: https://capamapropscp.equipiano.com.br/7575/namitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/10/2025 14:27:06

51	68254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA. Deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. Devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). Deve haver registro no mapa. Embalagem de 1 kg.	2000	KG	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
52		QUEIJO COLONIAL. Ingredientes: leite cru refrigerado, coalho, sal, matéria prima (leite cru). Rotulagem obrigatória segundo a anvisa.	1000	KG	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
53	68255	REPOLHO VERDE. De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.	2000	KG	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
54		SUCO DE UVA. Sem adição de açúcar. Apresentação na forma líquida engarrafado em embalagem de vidro de 1,5 L, com identificação do produto rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.	4000	L	R\$ 22,00	R\$ 88.000,00
55	68257	TEMPERO VERDE. (salsinha e cebolinha verde). Pacote de 350g cada, livre de sujidade.	1000	MÇ	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00

Autenticidade: 204XS7CJ5XT8B49B - Validado pelo link: <https://capamapscsp.equiplano.com.br/validacao/validacao.aspx?processo=131072025142705>

		TOMATE. Apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças.				
56	68258		1000	KG	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
Total						R\$ 1.928.780,00

OBS:


Assinatura


Capanema, 18 de agosto de 2025

j

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio
 Cnpj: 08.691.821/0001-23
 Endereço: BR 163, Vila Catarina, 955, Santo Antonio do Sudoeste
 E-mail: coopafisas@hotmail.com
 Telefone: 46984044547

Observações:

- Ler a descrição completa dos produtos;
- Preencher valor unitário e total de cada item;
- Caso não dispuser de algum item, deixar o campo em branco;
- Assinar o documento digitalmente ou incluir data, carimbo e assinatura para validação.

ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1		ABOBRINHA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
2		ACELGA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 9,85	R\$ 5.910,00
3	68226	ACHOCOLATO EM PÓ. Cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00

4	68227	AÇUCAR MASCAVO. Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme, acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação, isento de matérias estranha. Pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
5	68228	ALFACE. De 1ª qualidade, graúda, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Pacote de 350 g.	5000	UN	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
6		BANANA CATURRA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	2000	KG	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
7		BANANA PRATA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
8	68229	BATATA-DOCE. Roxa, de 1ª qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas).	3000	KG	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00

9	68230	BERGAMOTA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 6,85	R\$ 10.275,00
10	68231	BETERRABA. Fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1000	KG	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
11	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE. (tipo vovó). Isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Ingrediente isento de lactose. Pacote de 1 kg.	500	PCT	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
12	68232	BOLACHA CASEIRA. (tipo vovó) isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. 90% (noventa por cento) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Pacote de 1 kg.	6600	PCT	R\$ 38,25	R\$ 252.450,00
13		BOLO DE BANANA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingrediente: óleo de soja ou girassol, farinha de trigo, ovos, fermento, banana, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Incluindo: nome do produto ingredientes data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00

14		BOLO DE FRUTA. Isento de açúcar, lactose, proteína do leite. Ingrediente: farinha de trigo, óleo de girassol ou soja, uva passas, fermento, ovos, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Embalagem data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN	R\$ 23,90	R\$ 47.800,00
15		BOLO DE LARANJA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingredientes: óleo de soja ou girassol, suco de laranja, ovos, fermento, farinha de trigo. Peso de 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004, incluindo: nome do produto ingredientes, data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00
16		BRÓCOLIS. Frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.	2000	UN	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00
17	68234	CENOURA. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	1000	KG	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
18		CHICÓRIA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
19		CHUCHU. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	2000	KG	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
20		COUVE FOLHA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00

21	68235	CUCA CASEIRA. Sem recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura trans, com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à entrega. Pacote com 500 g a unidade. Produto no rótulo conforme legislação vigente.	2000	UN	R\$ 17,60	R\$ 35.200,00
22		DOCE DE FRUTAS GELÉRIA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do ph e outros ingredientes e aditivos permitidos por lei, de forma a obter consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Não pode conter: corantes artificiais, conservantes artificiais, aromatizantes artificiais. Não pode conter açúcar. É tolerado: adição de ácido cítrico e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. Embalagem contendo todas as informações conforme legislação.	2000	UN		
23	68236	DOCE DE FRUTAS. Sabores, uva, morango, abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. Embalagem com 720 gramas a unidade.	3000	UN	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00

24		DOCE DE LEITE. Leite cru refrigerado, açúcar, sal, bicarbonato. A matéria prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. A matéria-prima (leite cru) estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Instrução normativa nº 76 do ministério da agricultura pecuária e abastecimento.	2000	UN	R\$ 49,50	R\$ 99.000,00
25	68237	FARINHA DE MILHO. Oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais com cor e sabores características, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. Pacotes de 1 kg.	3000	PCT	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00
26	68238	FARINHA DE TRIGO. Especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei. Pacote de 5 kg.	2000	PCT	R\$ 23,80	R\$ 47.600,00
27	68239	FEIJÃO PRETO. Tipo 1, isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. embalagem em pacotes de 1 kg.	4000	PCT	R\$ 8,95	R\$ 35.800,00

28		IOGURTE. Parcialmente desnatado com adição de polpa de frutas sabor morango, ingredientes: soro do leite, açúcar, polpa, amido, fermento, a matéria-prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. Recipiente de 1 litro.	4000	L	R\$ 18,50	R\$ 74.000,00
29		KABOTIA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
30		LARANJA PERA OU LIMA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
31	68241	LEITE PASTEURIZADO. Tipo A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso 1 litro.	15000	L	R\$ 7,85	R\$ 117.750,00
32	68242	LIMÃO ROSA CRAVO. De 1ª qualidade, frescos e sãs, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
		MACARRÃO CASEIRO. Tipo espaguete/ talharim, congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	2500	kg	R\$ 39,70	R\$ 99.250,00

33	68243	MACARRÃO CASEIRO. Tipo anholine congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	1000	KG	R\$ 51,20	R\$ 51.200,00
34		MAMÃO FORMOSA. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	1000	KG	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
35	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA. Congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente. Pacote de 1 kg.	2800	KG	R\$ 9,20	R\$ 25.760,00
36		MANTEIGA. De 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, data de fabricação e validade de, no mínimo, 4 meses, lote, registro do ministério da agricultura sif/dipoa. Embalagem com 500g.	2000	UN	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
37	68245	MELADO. Obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), livre de sujidades, mofo e parasitas. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 1 kg.	1800	UN	R\$ 17,60	R\$ 31.680,00
38	68246	MELANCIA. Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, peso médio de 10 kg a 15 kg.	3000	KG	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00

39	68247	MELÃO. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	3500	KG	R\$ 9,85	R\$ 34.475,00
40	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA. Espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo.	1000	KG	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
41	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	4000	UN		
42	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO. Tamanho médio com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e o carimbo de inspeção sif ou sie.	3000	DZ	R\$ 16,00	R\$ 45.000,00
43		PÃO BRANCO. Isento de glúten, leite, proteína do leite. Ingredientes: polvilho doce, farinha de arroz, goma xantana, açúcar para fermentação, fermento biológico, sal, água, ovos, óleo. Embalagem com 0,350g a 0,500g.	1000	UN	R\$ 26,30	R\$ 26.300,00

44	68251	PÃO CASEIRO BRANCO. Composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente, unidade de 500 g.	7000	UN	R\$ 14,60	R\$ 102.200,00
45		PÃO DE ABÓBORA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, amido de milho, polvilho doce, açúcar somente para fermentação, sal, fermento seco, goma xantana, ovos, abóbora cozida, óleo, água. Peso de 0,350 a 0,500g. Rdc nº 216/2004.	1000	UN	R\$ 16,75	R\$ 16.750,00

46		PÃO DE BATATA DOCE. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, açúcar somente para fermentação, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, óleo, batata doce. Peso 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004 – boas práticas para serviços de alimentação, licenciamento sanitário, solicitar alvará ou licença sanitária na vigilância sanitária municipal. Atender às boas práticas descritas na rdc 216/2004. Rotulagem obrigatória (rdc 727/2022 e rdc 429/2020). Temperatura ambiente: 3 a 5 dias refrigerado (até 10 °c): 7 dias condições de armazenamento: local fresco, limpo, seco e protegido da luz solar direta. Evitar contato com produtos químicos ou contaminantes.	1000	UN	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
47		PÃO DE MANDIOCA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, mandioca cozida, óleo. Peso 0,350g a 0,500g. Informação sobre glúten e alergênicos.	1000	UN	R\$ 17,00	R\$ 16.000,00

48	68252	PÃO DE MILHO. Composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Fornecimento: unidade de 500 g.	3000	UN	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00
49	68253	PÃO INTEGRAL. Composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g.	3000	UN	R\$ 17,45	R\$ 52.350,00
50		PEPINO. De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.	1000	KG	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00

51	68254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA. Deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. Devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). Deve haver registro no mapa. Embalagem de 1 kg.	2000	KG	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
52		QUEIJO COLONIAL. Ingredientes: leite cru refrigerado, coalho, sal, matéria prima (leite cru). Rotulagem obrigatória segundo a anvisa.	1000	KG	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
53	68255	REPOLHO VERDE. De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.	2000	KG	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
54		SUCO DE UVA. Sem adição de açúcar. Apresentação na forma líquida engarrafado em embalagem de vidro de 1,5 L, com identificação do produto rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.	4000	L	R\$ 23,00	R\$ 92.000,00
55	68257	TEMPERO VERDE. (salsinha e cebolinha verde). Pacote de 350g cada, livre de sujidade.	1000	MÇ	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00

56	68258	TOMATE. Apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças.	1000	KG	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00
Total						R\$ 1.887.610,00

OBS:

Santo Antonio do Sudoeste, _____ de agosto de 2

Assinatura

025

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO						
Razão social: COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO						
Cnpj: 09.182.492/0001-58						
Endereço: ROD PR182, TREVO DE ACESSO A AMPÉRE, LINHA ITAIPU						
E-mail: COOPEVI@YAHOO.COM.BR						
Telefone: 46-99103-9535						
Observações:						
· Ler a descrição completa dos produtos;						
· Preencher valor unitário e total de cada item;						
· Caso não dispuser de algum item, deixar o campo em branco;						
· Assinar o documento digitalmente ou incluir data, carimbo e assinatura para validação.						
ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1		ABOBRINHA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG		
2		ACELGA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN		
3	68226	ACHOCOLATO EM PÓ. Cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT		
4	68227	AÇUCAR MASCAVO. Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme, acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação, isento de matérias estranha. Pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
5	68228	ALFACE. De 1ª qualidade, graúda, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Pacote de 350 g.	5000	UN		

6		BANANA CATURRA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	2000	KG		
7		BANANA PRATA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG		
8	68229	BATATA-DOCE. Roxa, de 1ª qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas).	3000	KG		
9	68230	BERGAMOTA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 5,37	R\$ 8.055,00
10	68231	BETERRABA. Fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1000	KG		
11	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE. (tipo vovó). Isentas de mofos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Ingrediente isento de lactose. Pacote de 1 kg.	500	PCT	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
12	68232	BOLACHA CASEIRA. (tipo vovó) isentas de mofos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. 90% (noventa por cento) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Pacote de 1 kg.	6600	PCT	R\$ 35,00	R\$ 231.000,00
13		BOLO DE BANANA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingrediente: óleo de soja ou girassol, farinha de trigo, ovos, fermento, banana, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Incluindo: nome do produto ingredientes data de fabricação e validade.	2000	UN	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00

14		BOLO DE FRUTA. Isento de açúcar, lactose, proteína do leite. Ingrediente: farinha de trigo, óleo de girassol ou soja, uva passas, fermento, ovos, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Embalagem data de fabricação e validade.	2000	UN	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
15		BOLO DE LARANJA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingredientes: óleo de soja ou girassol, suco de laranja, ovos, fermento, farinha de trigo. Peso de 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004, incluindo: nome do produto ingredientes, data de fabricação e validade.	2000	UN	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
16		BRÓCOLIS. Frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.	2000	UN		
17	68234	CENOURA. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	1000	KG		
18		CHICÓRIA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN		
19		CHUCHU. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	2000	KG		
20		COUVE FOLHA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN		
21	68235	CUCA CASEIRA. Sem recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura trans, com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à entrega. Pacote com 500 g a unidade. Produto no rótulo conforme legislação vigente.	2000	UN	R\$ 29,90	R\$ 59.800,00

22		DOCE DE FRUTAS GELÉRIA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do ph e outros ingredientes e aditivos permitidos por lei, de forma a obter consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Não pode conter: corantes artificiais, conservantes artificiais, aromatizantes artificiais. Não pode conter açúcar. É tolerado: adição de ácido cítrico e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. Embalagem contendo todas as informações conforme legislação.	2000	UN		
23	68236	DOCE DE FRUTAS. Sabores, uva, morango, abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. Embalagem com 720 gramas a unidade.	3000	UN		
24		DOCE DE LEITE. Leite cru refrigerado, açúcar, sal, bicarbonato. A matéria prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. A matéria-prima (leite cru) estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Instrução normativa nº 76 do ministério da agricultura pecuária e abastecimento.	2000	UN		
25	68237	FARINHA DE MILHO. Oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais com cor e sabores características, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. Pacotes de 1 kg.	3000	PCT		

26	68238	FARINHA DE TRIGO. Especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei. Pacote de 5 kg.	2000	PCT		
27	68239	FEIJÃO PRETO. Tipo 1, isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. embalagem em pacotes de 1 kg.	4000	PCT		
28		IOGURTE. Parcialmente desnatado com adição de polpa de frutas sabor morango, ingredientes: soro do leite, açúcar, polpa, amido, fermento, a matéria-prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. Recipiente de 1 litro.	4000	L		
29		KABOTIA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG		
30		LARANJA PERA OU LIMA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 5,37	R\$ 8.055,00
31	68241	LEITE PASTEURIZADO. Tipo A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso 1 litro.	15000	L		
32	68242	LIMÃO ROSA CRAVO. De 1ª qualidade, frescos e sãs, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG		
33	68243	MACARRÃO CASEIRO. Tipo talharim/espaguete/anholine congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	3500	KG	R\$ 36,00	R\$ 126.000,00

34		MAMÃO FORMOSA. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	1000	KG		
35	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA. Congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente. Pacote de 1 kg.	2800	KG		
36		MANTEIGA. De 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, data de fabricação e validade de, no mínimo, 4 meses, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. Embalagem com 500g.	2000	UN		
37	68245	MELADO. Obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), livre de sujidades, mofos e parasitas. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 1 kg.	1800	UN	R\$ 16,00	R\$ 28.800,00
38	68246	MELANCIA. Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, peso médio de 10 kg a 15 kg.	3000	KG		
39	68247	MELÃO. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	3500	KG		
40	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA. Espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo.	1000	KG		
41	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	4000	UN		

42	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO. Tamanho médio com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e o carimbo de inspeção sif ou sie.	3000	DZ		
43		PÃO BRANCO. Isento de glúten, leite, proteína do leite. Ingredientes: polvilho doce, farinha de arroz, goma xantana, açúcar para fermentação, fermento biológico, sal, água, ovos, óleo. Embalagem com 0,350g a 0,500g.	1000	UN	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
44	68251	PÃO CASEIRO BRANCO. Composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente, unidade de 500 g.	7000	UN	R\$ 17,00	R\$ 119.000,00
45		PÃO DE ABÓBORA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, amido de milho, polvilho doce, açúcar somente para fermentação, sal, fermento seco, goma xantana, ovos, abóbora cozida, óleo, água. Peso de 0,350 a 0,500g. Rdc nº 216/2004.	1000	UN	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00

46		PÃO DE BATATA DOCE. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, açúcar somente para fermentação, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, óleo, batata doce. Peso 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004 – boas práticas para serviços de alimentação, licenciamento sanitário, solicitar alvará ou licença sanitária na vigilância sanitária municipal. Atender às boas práticas descritas na rdc 216/2004. Rotulagem obrigatória (rdc 727/2022 e rdc 429/2020). Temperatura ambiente: 3 a 5 dias refrigerado (até 10 °c): 7 dias condições de armazenamento: local fresco, limpo, seco e protegido da luz solar direta. Evitar contato com produtos químicos ou contaminantes.	1000	UN	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
47		PÃO DE MANDIOCA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, mandioca cozida, óleo. Peso 0,350g a 0,500g. Informação sobre glúten e alergênicos.	1000	UN	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
48	68252	PÃO DE MILHO. Composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Fornecimento: unidade de 500 g.	3000	UN	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
49	68253	PÃO INTEGRAL. Composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g.	3000	UN	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
50		PEPINO. De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.	1000	KG		

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: Coopervereda
 Cnpj: 22.808.515/0001-55
 Endereço: Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, 625
 E-mail: coopervereda@hotmail.com
 Telefone: 46 99922-0014

Observações:

- Ler a descrição completa dos produtos;
- Preencher valor unitário e total de cada item;
- Caso não dispuser de algum item, deixar o campo em branco;
- Assinar o documento digitalmente ou incluir data, carimbo e assinatura para validação.

ITEM	Produto/Ser	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Máximo	Total
1		qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado	1000	KG		
2		frescas, sem sinal de	600	UN		
3	68226	Cacau em pó pacote de 1 kg. No	1000	PCT		
4	68227	apresentar-se com coloração	200	PCT		
5	68228	gráuda, isenta de material	5000	UN		
6		de 1ª qualidade e ponto de	2000	KG		
7		1ª qualidade e ponto de	1500	KG		
8	68229	qualidade, ou seja, casca	3000	KG		
9	68230	qualidade e ponto de maturação	1500	KG		
10	68231	qualidade e com características	1000	KG		
11	68233	LACTOSE. (tipo vovó).	500	PCT		
12	68232	vovó) isentas de mofos,	6600	PCT		
13		de açúcar, proteína do leite e	2000	UN		
14		açúcar, lactose, proteína do	2000	UN		
15		de açúcar, proteína do leite e	2000	UN		
16		com característica uniforme,	2000	UN		
17	68234	médio e casca sem rachaduras	1000	KG		
18		folhas frescas, sem sinal de	600	UN		
19		médio e casca sem rachaduras	2000	KG		
20		firmes, folhas frescas, sem sinal	600	UN		
21	68235	recheio, com cobertura de	2000	UN		
22		GELÉRIA SEM ADIÇÃO DE	2000	UN		
23	68236	uva, morango, abóbora. Rótulo	3000	UN		
24		refrigerado, açúcar, sal,	2000	UN		
25	68237	Oriunda da moagem do grão de	3000	PCT		
26	68238	Especial enriquecida de ferro e	2000	PCT		
27	68239	isento de matéria terrosa,	4000	PCT		
28		desnatado com adição de polpa	4000	L		
29		frescas e sãs, no ponto de	1000	KG		
30		Fresca, de 1ª qualidade e ponto	1500	KG		

		LEITE PASTEURIZADO. Tipo A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso 1 litro.				
31	68241		15000	L	R\$ 7,30	R\$ 109.500,00
32	68242	1ª qualidade, frescos e sãs,	300	KG		
33	68243	Tipo	3500	KG		
34		Características gerais: de	1000	KG		
35	68244	DESCASCADA. Congelada,	2800	KG		
36		sem sal, obtida do creme de	2000	UN		
37	68245	evaporação do caldo de cana	1800	UN		
38	68246	gerais: de primeira - quando	3000	KG		
39	68247	gerais: de primeira quando	3500	KG		
40	68248	ESPIGA. Espiga limpa, sem	1000	KG		
		MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.				
41	68249		4000	UN	R\$ 16,50	R\$ 66.000,00
42	68250	VERMELHO. Tamanho médio	3000	DZ		
43		glúten, leite, proteína do leite.	1000	UN		
44	68251	Composto de farinha de trigo	7000	UN		
45		de glúten, lactose, proteína do	1000	UN		
46		Isento de glúten, lactose,	1000	UN		
47		de glúten, lactose, proteína do	1000	UN		
48	68252	de farinha de milho, água, sal,	3000	UN		
49	68253	de farinha de trigo integral,	3000	UN		
50		seja, gráudo, livre de insetos e	1000	KG		
51	68254	CONGELADA. Deve ser	2000	KG		
52		Ingredientes: leite cru	1000	KG		
53	68255	qualidade, ou seja, gráudo, livre	2000	KG		
54		de açúcar. Apresentação na	4000	L		
55	68257	e cebolinha verde). Pacote de	1000	MÇ		
56	68258	características de qualidade,	1000	KG		
Total						R\$ 175.500,00

Verê, 14 de agosto de 2025

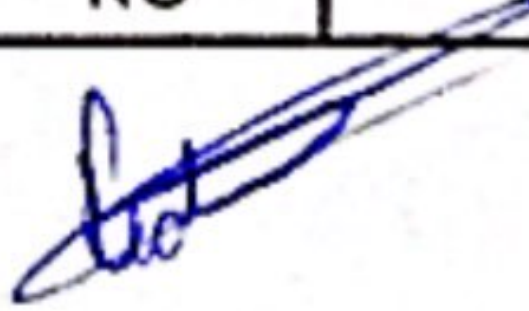
 Assinatura

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: comércio de gêneros alimentícios kraemer LTDA
Cnpj: 85.472.967/0001-29
Endereço: Avenida Rio Grande Do Sul 3507
E-mail: nfecibrazem@gmail.com
Telefone: (49)999751873

- Observações:
- Ler a descrição completa dos produtos;
 - Preencher valor unitário e total de cada item;
 - Caso não dispuser de algum item, deixar o campo em branco;
 - Assinar o documento digitalmente ou incluir data, carimbo e assinatura para validação.

ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1		ABOBRINHA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
2		ACELGA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
3	68226	ACHOCOLATO EM PÓ. Cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT	R\$ 21,30	R\$ 21.300,00
4	68227	apresentar-se com coloração própria e uniforme, acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação, isento de matérias estranha. Pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
5	68228	ALFACE. De 1ª qualidade, gráuda, isenta de material ferroso, com coloração uniforme e sem manchas. Pacote de 350 g.	5000	UN	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
6		de 1ª qualidade e ponto de	2000	KG	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00



Assinatura: 20X4C87L2018E48 - Validada por: https://app.legisbr.com.br/753484848/validacao/validacao.aspx?assinatura=20X4C87L2018E48

7		1ª qualidade e ponto de	1500	KG	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
		BATATA-DOCE. Roxa, de 1ª				
		qualidade, ou seja, casca				
		uniforme, sem ferimentos ou				
		defeitos, isentas de carunchos,				
8	68229	sem-terra aderida à superfície	3000	KG	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
		(limpas).				
		DELEGAMOTA. Fresca, de 1ª				
		qualidade e ponto de maturação				
		adequados para o consumo.				
		Intactos, com todas as partes				
		comestíveis aproveitáveis, cor e				
		sabor característicos. Não				
9	68230	deverão estar danificados por	1500	KG	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
		lesões.				
		DE TERRABÁ. Fresca, de 1ª				
		qualidade e com características				
		organolépticas mantidas. Isento				
		de pontos amarelados ou				
10	68231	apodrecidos, livre de sujidades,	1000	KG	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
		parasitas e larvas.				
		DO LACTO. Sem				
		LACTOSE. (tipo vovó).				
		Isentas de mofo, sujidades e				
		outros materiais estranhos.				
		Embaladas contendo				
		informações sobre o produto no				
		rótulo conforme legislação				
		vigente. Ingrediente isento de				
11	68233	lactose. Pacote de 1 kg.	500	PCT	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
		vovó) isentas de mofo,				
		sujidades e outros materiais				
		estranhos. Embaladas em				
		plástico próprio para alimentos,				
		lacrados, intactos, contendo				
		informações sobre o produto no				
		rótulo conforme legislação				
		vigente. 90% (noventa por				
		cento) das bolachas devem estar				
		inteiras no momento da entrega.				
12	68232	Pacote de 1 kg.	6600	PCT	R\$ 31,80	R\$ 209.880,00
		de açúcar, proteína do leite e				
		lactose. Ingrediente: óleo de soja				
		ou girassol, farinha de trigo,				
		ovos, fermento, banana, água.				
		Peso de 0,350g a 0,500g.				
		Incluindo: nome do produto				
		ingredientes data de fabricação e				
		validade. Dados do produtor				
13		(cnpj/mei).	2000	UN	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00





25	68237	Oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais com cor e sabores características, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. Pacotes de 1 kg.	3000	PCT	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
26	68238	Especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei. Pacote de 5 kg.	2000	PCT	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
27	68239	FEIJÃO PRETO. Tipo 1, isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. embalagem em pacotes de 1 kg.	4000	PCT	R\$ 4,16	R\$ 16.640,00
28		desnatado com adição de polpa de frutas sabor morango, ingredientes: soro do leite, açúcar, polpa, amido, fermento, a matéria-prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. Recipiente de 1 litro.	4000	L	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00
29		KABOTIA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
30		LARANJA PERA OU LIMA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00



Autenticidade: 20405C2C327B869 - Validado pelo link: https://mde.senado.gov.br/pt/validar-autenticidade.aspx?chave=20405C2C327B869

31	68241	LEITE PASTEURIZADO. Tipo A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso 1 litro.	15000	L	R\$ 5,80	R\$ 87.000,00
32	68242	LIMÃO ROSA CRAVO. De 1ª qualidade, frescos e sãos, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
33	68243	Tipo talharim/espaguete/anholine congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	3500	KG	R\$ 9,35	R\$ 32.725,00
34		MANIÃO FORMOSA. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	1000	KG	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
35	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA. Congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente. Pacote de 1 kg.	2800	KG	R\$ 8,75	R\$ 24.500,00
36		MANTEIGA DE 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, data de fabricação e validade de, no mínimo, 4 meses, lote, registro do ministério da agricultura sif/dipoa. Embalagem com 500g.	2000	UN	R\$ 33,75	R\$ 67.500,00
37	68245	MELADO. Obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), livre de sujidades, mofos e parasitas. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 1 kg.	1800	UN	R\$ 20,65	R\$ 37.170,00

Assinado por: Tarcis Henrique Sant'Anna em 22/08/2025 15:32:29

[Handwritten signature]

44	68251	Composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente, unidade de 500 g.	7000	UN	R\$ 9,75	R\$ 68.250,00
45		de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, amido de milho, polvilho doce, açúcar somente para fermentação, sal, fermento seco, goma xantana, ovos, abóbora cozida, óleo, água. Peso de 0,350 a 0,500g. Rdc nº 216/2004.	1000	UN		RS 0,00
46		Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, açúcar somente para fermentação, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, óleo, batata doce. Peso 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004 – boas práticas para serviços de alimentação, licenciamento sanitário, solicitar alvará ou licença sanitária na vigilância sanitária municipal. Atender às boas práticas descritas na rdc 216/2004. Rotulagem obrigatória (rdc 727/2022 e rdc 429/2020). Temperatura ambiente: 3 a 5 dias refrigerado (até 10 °c): 7 dias condições de armazenamento: local fresco, limpo, seco e protegido da luz solar direta. Evitar contato com produtos químicos ou	1000	UN		RS 0,00

[Handwritten signature]

Assinatura: 20052572878405 - Validado pelo IIR: https://appmaprps.org.br/validar/20052572878405 - Impresso por: RCELA KRZIEB BECKER PAG.103 em 15/10/2025 14:27:06

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão social: IMPERIO HORTIFRUTI LTDA
 Cnpj: 37.516.411/0001-44
 Endereço: RUA PADRE CIRILO 2412, SÃO CRISTOVAO, CAPANEMA- PR
 E-mail: bananasouroverde.capanema@gmail.com
 Telefone: 46 99917-9787

Observações:

- Ler a descrição completa dos produtos;
- Preencher valor unitário e total de cada item;
- Caso não dispuser de algum item, deixar o campo em branco;
- Assinar o documento digitalmente ou incluir data, carimbo e assinatura para validação.

ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1		ABOBRINHA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
2		ACELGA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
3	68226	ACHOCOLATO EM PÓ. Cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT		

4	68227	AÇUCAR MASCADO. Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme, acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação, isento de matérias estranhas. Pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT		
5	68228	ALFACE. De 1ª qualidade, graúda, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Pacote de 350 g.	5000	UN	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
6		BANANA CATURRA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	2000	KG	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
7		BANANA PRATA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
8	68229	BATATA-DOCE. Roxa, de 1ª qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas).	3000	KG	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00

9	68230	BERGAMOTA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
10	68231	BETERRABA. Fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1000	KG	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
11	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE. (tipo vovó). Isentas de mofos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Ingrediente isento de lactose. Pacote de 1 kg.	500	PCT		
12	68232	BOLACHA CASEIRA. (tipo vovó) isentas de mofos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. 90% (noventa por cento) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Pacote de 1 kg.	6600	PCT		

13		BOLO DE BANANA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingrediente: óleo de soja ou girassol, farinha de trigo, ovos, fermento, banana, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Incluindo: nome do produto ingredientes data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN		
14		BOLO DE FRUTA. Isento de açúcar, lactose, proteína do leite. Ingrediente: farinha de trigo, óleo de girassol ou soja, uva passas, fermento, ovos, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Embalagem data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN		
15		BOLO DE LARANJA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingredientes: óleo de soja ou girassol, suco de laranja, ovos, fermento, farinha de trigo. Peso de 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004, incluindo: nome do produto ingredientes, data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN		
16		BRÓCOLIS. Frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.	2000	UN	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
17	68234	CENOURA. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	1000	KG	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
18		CHICÓRIA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00

19		CHUCHU. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	2000	KG	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
20		COUVE FOLHA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
21	68235	CUCA CASEIRA. Sem recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura trans, com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à entrega. Pacote com 500 g a unidade. Produto no rótulo conforme legislação vigente.	2000	UN		
22		DOCE DE FRUTAS GELÉRIA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por lei, de forma a obter consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Não pode conter: corantes artificiais, conservantes artificiais, aromatizantes artificiais. Não pode conter açúcar. É tolerado: adição de ácido cítrico e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. Embalagem contendo todas as informações conforme legislação.	2000	UN		

23	68236	DOCE DE FRUTAS. Sabores, uva, morango, abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. Embalagem com 720 gramas a unidade.	3000	UN		
24		DOCE DE LEITE. Leite cru refrigerado, açúcar, sal, bicarbonato. A matéria prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. A matéria-prima (leite cru) estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Instrução normativa nº 76 do ministério da agricultura pecuária e abastecimento.	2000	UN		
25	68237	FARINHA DE MILHO. Oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais com cor e sabores características, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. Pacotes de 1 kg.	3000	PCT		
26	68238	FARINHA DE TRIGO. Especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei. Pacote de 5 kg.	2000	PCT		

27	68239	FEIJÃO PRETO. Tipo 1, isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. embalagem em pacotes de 1 kg.	4000	PCT		
28		IOGURTE. Parcialmente desnatado com adição de polpa de frutas sabor morango, ingredientes: soro do leite, açúcar, polpa, amido, fermento, a matéria-prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. Recipiente de 1 litro.	4000	L		
29		KABOTIA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
30		LARANJA PERA OU LIMA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
31	68241	LEITE PASTEURIZADO. Tipo A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso 1 litro.	15000	L		
32	68242	LIMÃO ROSA CRAVO. De 1ª qualidade, frescos e sãs, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG		

33	68243	MACARRÃO CASEIRO. Tipo talharim/espagete/anholine congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	3500	KG		
34		MAMÃO FORMOSA. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	1000	KG	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
35	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA. Congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente. Pacote de 1 kg.	2800	KG	R\$ 8,99	R\$ 25.172,00
36		MANTEIGA. De 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, data de fabricação e validade de, no mínimo, 4 meses, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. Embalagem com 500g.	2000	UN		
37	68245	MELADO. Obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), livre de sujidades, mofos e parasitas. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 1 kg.	1800	UN		

38	68246	MELANCIA. Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, peso médio de 10 kg a 15 kg.	3000	KG	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
39	68247	MELÃO. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	3500	KG	R\$ 6,90	R\$ 24.150,00
40	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA. Espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo.	1000	KG		
41	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	4000	UN		
42	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO. Tamanho médio com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e o carimbo de inspeção sif ou sie.	3000	DZ		

43		PÃO BRANCO. Isento de glúten, leite, proteína do leite. Ingredientes: polvilho doce, farinha de arroz, goma xantana, açúcar para fermentação, fermento biológico, sal, água, ovos, óleo. Embalagem com 0,350g a 0,500g.	1000	UN		
44	68251	PÃO CASEIRO BRANCO. Composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente, unidade de 500 g.	7000	UN		
45		PÃO DE ABÓBORA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, amido de milho, polvilho doce, açúcar somente para fermentação, sal, fermento seco, goma xantana, ovos, abóbora cozida, óleo, água. Peso de 0,350 a 0,500g. Rdc nº 216/2004.	1000	UN		

46		PÃO DE BATATA DOCE. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, açúcar somente para fermentação, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, óleo, batata doce. Peso 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004 – boas práticas para serviços de alimentação, licenciamento sanitário, solicitar alvará ou licença sanitária na vigilância sanitária municipal. Atender às boas práticas descritas na rdc 216/2004. Rotulagem obrigatória (rdc 727/2022 e rdc 429/2020). Temperatura ambiente: 3 a 5 dias refrigerado (até 10 °c): 7 dias condições de armazenamento: local fresco, limpo, seco e protegido da luz solar direta. Evitar contato com produtos químicos ou contaminantes.	1000	UN		
47		PÃO DE MANDIOCA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, mandioca cozida, óleo. Peso 0,350g a 0,500g. Informação sobre glúten e alergênicos.	1000	UN		

48	68252	PÃO DE MILHO. Composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Fornecimento: unidade de 500 g.	3000	UN		
49	68253	PÃO INTEGRAL. Composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g.	3000	UN		
50		PEPINO. De 1ª qualidade, ou seja, graúdo, livre de insetos e parasitas.	1000	KG	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00

51	68254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA. Deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. Devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). Deve haver registro no mapa. Embalagem de 1 kg.	2000	KG		
52		QUEIJO COLONIAL. Ingredientes: leite cru refrigerado, coalho, sal, matéria prima (leite cru). Rotulagem obrigatória segundo a anvisa.	1000	KG		
53	68255	REPOLHO VERDE. De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.	2000	KG	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
54		SUCO DE UVA. Sem adição de açúcar. Apresentação na forma líquida engarrafado em embalagem de vidro de 1,5 L, com identificação do produto rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.	4000	L		
55	68257	TEMPERO VERDE. (salsinha e cebolinha verde). Pacote de 350g cada, livre de sujidade.	1000	MÇ	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00

56	68258	TOMATE. Apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças.	1000	KG	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
Total						R\$ 219.412,00

Capanema, 18 de agosto de 2025

Assinatura



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Tarcis Henrique Sant'Anna, brasileiro, casado, servidor público municipal, no cargo de Analista de Contratações, matrícula 43161, residente e domiciliado na Cidade de Capanema/PR, certifico para os devidos fins que, conforme pesquisa de preços realizada na Feirinha Municipal da Rua Coberta, nos dias 12 e 15 de agosto de 2025, os preços mínimos unitários praticados pelos diversos feirantes são os seguintes:

IT E M	Código do Produt o/Servi ço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário
1		ABOBRINHA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG	3,50
2		ACELGA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	6,00
3	68226	ACHOCOLATADO EM PÓ. Cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT	-
4	68227	AÇUCAR MASCAVO. Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme, acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação, isento de matérias estranha. Pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT	12,00
5	68228	ALFACE. De 1ª qualidade, graúda, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Pacote de 350 g.	5000	UN	4,00

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6		BANANA CATURRA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	2000	KG	3,50
7		BANANA PRATA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	4,00
8	68229	BATATA-DOCE. Roxa, de 1ª qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas).	3000	KG	2,50
9	68230	BERGAMOTA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	5,20
10	68231	BETERRABA. Fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1000	KG	5,00
11	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE. (tipo vovó). Isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Ingrediente isento de lactose. Pacote de 1 kg.	500	PCT	40,00
12	68232	BOLACHA CASEIRA. (tipo vovó) isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. 90% (noventa por cento) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Pacote de 1 kg.	6600	PCT	40,00

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13		BOLO DE BANANA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingrediente: óleo de soja ou girassol, farinha de trigo, ovos, fermento, banana, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Incluindo: nome do produto ingredientes data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN	20,00
14		BOLO DE FRUTA. Isento de açúcar, lactose, proteína do leite. Ingrediente: farinha de trigo, óleo de girassol ou soja, uva passas, fermento, ovos, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Embalagem data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN	20,00
15		BOLO DE LARANJA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingredientes: óleo de soja ou girassol, suco de laranja, ovos, fermento, farinha de trigo. Peso de 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004, incluindo: nome do produto ingredientes, data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN	20,00
16		BRÓCOLIS. Frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.	2000	UN	5,00
17	68234	CENOURA. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	1000	KG	3,00
18		CHICÓRIA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	4,00
19		CHUCHU. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	2000	KG	3,00
20		COUVE FOLHA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	3,00
21	68235	CUCA CASEIRA. Sem recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura trans, com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à entrega. Pacote com 500 g a unidade. Produto no rótulo conforme legislação vigente.	2000	UN	14,00

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

22		DOCE DE FRUTAS GELEIA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do ph e outros ingredientes e aditivos permitidos por lei, de forma a obter consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Não pode conter: corantes artificiais, conservantes artificiais, aromatizantes artificiais. Não pode conter açúcar. É tolerado: adição de ácido cítrico e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. Embalagem contendo todas as informações conforme legislação.	2000	UN	-
23	68236	DOCE DE FRUTAS. Sabores, uva, morango, abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. Embalagem com 720 gramas a unidade.	3000	UN	20,00
24		DOCE DE LEITE. Leite cru refrigerado, açúcar, sal, bicarbonato. A matéria prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. A matéria-prima (leite cru) estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Instrução normativa nº 76 do ministério da agricultura pecuária e abastecimento.	2000	UN	-
25	68237	FARINHA DE MILHO. Oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais com cor e sabores características, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. Pacotes de 1 kg.	3000	PCT	-

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

26	68238	FARINHA DE TRIGO. Especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei. Pacote de 5 kg.	2000	PCT	-
27	68239	FEIJÃO PRETO. Tipo 1, isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. embalagem em pacotes de 1 kg.	4000	PCT	-
28		IOGURTE. Parcialmente desnatado com adição de polpa de frutas sabor morango, ingredientes: soro do leite, açúcar, polpa, amido, fermento, a matéria-prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. Recipiente de 1 litro.	4000	L	-
29		KABOTIA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG	3,50
30		LARANJA PERA OU LIMA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	4,50
31	68241	LEITE PASTEURIZADO. Tipo A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso 1 litro.	15000	L	-
32	68242	LIMÃO ROSA CRAVO. De 1ª qualidade, frescos e sãs, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG	2,50

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 18/08/2025 14:34:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 18/08/2025 14:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: e5f5fc7b-c3e8-4c7f-bac9-64a297d32b22



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33	68243	MACARRÃO CASEIRO. Tipo talharim/espaguete congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	2500	KG	-
34		MACARRÃO CASEIRO. Tipo anholine congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	1000	KG	-
35		MAMÃO FORMOSA. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	1000	KG	3,00
36	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA. Congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente. Pacote de 1 kg.	2800	KG	6,00
37		MANTEIGA. De 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, data de fabricação e validade de, no mínimo, 4 meses, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. Embalagem com 500g.	2000	UN	11,00
38	68245	MELADO. Obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), livre de sujidades, mofos e parasitas. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 1 kg.	1800	UN	-
39	68246	MELANCIA. Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, peso médio de 10 kg a 15 kg.	3000	KG	3,50

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

40	68247	MELÃO. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	3500	KG	4,50
41	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA. Espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo.	1000	KG	13,00
42	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	4000	UN	-
43	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO. Tamanho médio com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e o carimbo de inspeção sif ou sie.	3000	DZ	12,00
44		PÃO BRANCO. Isento de glúten, leite, proteína do leite. Ingredientes: polvilho doce, farinha de arroz, goma xantana, açúcar para fermentação, fermento biológico, sal, água, ovos, óleo. Embalagem com 0,350g a 0,500g.	1000	UN	-
45	68251	PÃO CASEIRO BRANCO. Composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente, unidade de 500 g.	7000	UN	6,50

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 18/08/2025 14:34:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 18/08/2025 14:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: e5f5fc7b-c3e8-4c7f-bac9-64a297d32b22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

46		PÃO DE ABÓBORA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, amido de milho, polvilho doce, açúcar somente para fermentação, sal, fermento seco, goma xantana, ovos, abóbora cozida, óleo, água. Peso de 0,350 a 0,500g. Rdc nº 216/2004.	1000	UN	15,00
47		PÃO DE BATATA DOCE. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, açúcar somente para fermentação, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, óleo, batata doce. Peso 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004 – boas práticas para serviços de alimentação, licenciamento sanitário, solicitar alvará ou licença sanitária na vigilância sanitária municipal. Atender às boas práticas descritas na rdc 216/2004. Rotulagem obrigatória (rdc 727/2022 e rdc 429/2020). Temperatura ambiente: 3 a 5 dias refrigerado (até 10 °c): 7 dias condições de armazenamento: local fresco, limpo, seco e protegido da luz solar direta. Evitar contato com produtos químicos ou contaminantes.	1000	UN	15,00
48		PÃO DE MANDIOCA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, mandioca cozida, óleo. Peso 0,350g a 0,500g. Informação sobre glúten e alergênicos.	1000	UN	15,00
49	68252	PÃO DE MILHO. Composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Fornecimento: unidade de 500 g.	3000	UN	9,00

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

50	68253	PÃO INTEGRAL. Composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g.	3000	UN	12,00
51		PEPINO. De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.	1000	KG	4,90
52	68254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA. Deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. Devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). Deve haver registro no mapa. Embalagem de 1 kg.	2000	KG	25,00
53		QUEIJO COLONIAL. Ingredientes: leite cru refrigerado, coalho, sal, matéria prima (leite cru). Rotulagem obrigatória segundo a anvisa.	1000	KG	35,00
54	68255	REPOLHO VERDE. De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.	2000	KG	3,50
55		SUCO DE UVA. Sem adição de açúcar. Apresentação na forma líquida engarrafado em embalagem de vidro de 1,5 L, com identificação do produto rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.	4000	L	-
56	68257	TEMPERO VERDE. (salsinha e cebolinha verde). Pacote de 350g cada, livre de sujidade.	1000	MÇ	4,00

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

57	68258	TOMATE. Apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças.	1000	KG	7,50
----	-------	---	------	----	------

Capanema-PR, 18 de agosto de 2025

Tarcis Henrique Sant’Anna
Analista de Contratações

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

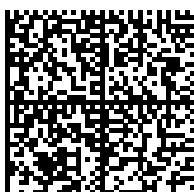
Assinaturas

Página: 1



Documento: 10416/2025 - Pesquisa feirinha.pdf
Data: 18/08/2025 14:34:12

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 18/08/2025 14:34:29.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código e5f5fc7b-c3e8-4c7f-bac9-64a297d32b22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 18/08/2025 14:34:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 18/08/2025 14:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: e5f5fc7b-c3e8-4c7f-bac9-64a297d32b22

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Tarcis Henrique Sant'Anna, brasileiro, casado, servidor público municipal, no cargo de Analista de Contratações, matrícula 43161, residente e domiciliado na Cidade de Capanema/PR, certifico para os devidos fins que, conforme pesquisa de preços realizada nos Mercados Municipais de Capanema, no dia 19 de agosto de 2025, os preços mínimos unitários praticados são os seguintes:

IT E M	Código do Produt o/Servi ço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário
1	68226	ACHOCOLATADO EM PÓ. Cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT	25,39
2		DOCE DE FRUTAS GELEIA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. Produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do ph e outros ingredientes e aditivos permitidos por lei, de forma a obter consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Não pode conter: corantes artificiais, conservantes artificiais, aromatizantes artificiais. Não pode conter açúcar. É tolerado: adição de ácido cítrico e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. Embalagem contendo todas as informações conforme legislação.	2000	UN	22,19

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/08/2025 09:15:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 20/08/2025 09:15:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 2d17d8c3-13c6-4a59-949a-d2f9ae58e631

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3		DOCE DE LEITE. Leite cru refrigerado, açúcar, sal, bicarbonato. A matéria prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. A matéria-prima (leite cru) estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Instrução normativa nº 76 do ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Pote com 640 gramas.	2000	UN	16,47
4		IOGURTE. Parcialmente desnatado com adição de polpa de frutas sabor morango, ingredientes: soro do leite, açúcar, polpa, amido, fermento, a matéria-prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. Recipiente de 1 litro.	4000	L	14,77
5		MACARRÃO CASEIRO. Tipo agnoline congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	1000	KG	39,97
6	68243	MACARRÃO CASEIRO. Tipo talharim/espaguete congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	2500	KG	12,09
7	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	4000	UN	18,97

Capanema-PR, 19 de agosto de 2025

Tarcis Henrique Sant'Anna
Analista de Contratações

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/08/2025 09:15:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 20/08/2025 09:15:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 2d17d8c3-13c6-4a59-949a-d2f9ae58e631

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 10734/2025 - Pesquisa de preços - mercados.pdf
Data: 20/08/2025 09:15:12

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 20/08/2025 09:15:20.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 2d17d8c3-13c6-4a59-949a-d2f9ae58e631

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 20/08/2025 09:15:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 20/08/2025 09:15:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
2d17d8c3-13c6-4a59-949a-d2f9ae58e631

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Nota Paraná

O que é

Entrar

CAPANEMA

Menor Preço

Nota Paraná

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

repolho verde

Produtos

R\$ 2,49

REPOLHO VERDE KG

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

0,24 Km há 14 horas

De R\$ 3,29 por

R\$ 2,49

REPOLHO VERDE KG

SUPERMERCADO SCHENCKEL

0,61 Km há 14 horas

R\$ 2,99

REPOLHO VERDE KG

SUPERMERCADO CONCORDIA

0,56 Km há um dia

R\$ 2,99

REPOLHO VERDE

IRMAOS DE MENECH & CIA LTDA

0,69 Km há 14 horas

R\$ 4,99

REPOLHO VERDE KG

SUPERDIA ATACADO

1,46 Km há 13 horas

REPOLHO VERDE

R\$ 2,99

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00224572 emitida em 18/08/2025 às 21:10:37

IRMAOS DE MENECH & CIA LTDA

RUA PERNAMBUCO , 1196 - CENTRO - CAPANEMA

± 0,69 km

± há 14 horas

Ver Histórico

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Autenticidade: 2Q4XXS7CJ5XT8B49B - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/traMITacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

MENOR PREÇO

Digite o nome do produto, marca ou código de barras
melão

Produtos	
R\$ 6,49 	MELAO MELICIA KG SUPERDIA ATACADO 📍 1,46 Km 🕒 há 12 horas
Ble R\$ -6,29 por R\$ 6,85 	MELAO SAPO SUPERMERCADO KRAEMER 📍 1,50 Km 🕒 há 3 dias
R\$ 6,89 	MELAO AMARELO KG LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 📍 0,24 Km 🕒 há 15 horas
R\$ 6,98 	MELAO AMARELO SUPERMERCADO CONCORDIA 📍 0,56 Km 🕒 há 21 horas
R\$ 6,98 	MELAO AMARELO KG PERETTI & MANTOVANI LTDA 📍 0,86 Km 🕒 há 16 horas
R\$ 6,98 	MELAO SAPO KG PERETTI & MANTOVANI LTDA 📍 0,86 Km 🕒 há 15 horas
R\$ 6,98 	MELAO AMARELO TOP

MELAO AMARELO KG

R\$ **6,89**

- Nenhum desconto foi aplicado
- Nota Nº 00352938 emitida em 18/08/2025 às 20:28:23
- LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
- AV BRASIL , 499 - CENTRO - CAPANEMA
- ± 0,24 km
- ± há 15 horas

[Ver Histórico](#)

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Nota Paraná

O que é

Entrar

CAPANEMA

Menor Preço

Nota Paraná

Digite o nome do produto, ou o código de barras

mamão formosa

Produtos

De R\$ 6,69 por

R\$ 6,69

MAMAO FORMOSA KG

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

0,24 Km

há 14 horas

R\$ 7,99

MAMAO FORMOSA KG

SUPERDIA ATACADO

1,46 Km

há 12 horas

R\$ 8,99

MAMAO FORMOSA KG

SUPERMERCADO SCHENCKEL

0,61 Km

há 14 horas

R\$ 9,90

MAMAO FORMOSA KG

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km

há 13 horas

R\$ 11,98

MAMAO FORMOSA

SUPERMERCADO KRAEMER

1,50 Km

há 14 horas

R\$ 11,98

MAMAO FORMOSA ESPECI

SUPERMERCADO KRAEMER

1,50 Km

há 20 horas

MAMAO FORMOSA KG

MAMAO FORMOSA KG

R\$ 9,90

Nenhum desconto foi aplicado.

Nota Nº 00100533 emitida em 18/08/2025 às 22:05:48

PERETTI & MANTOVANI LTDA

RUA PARAIBA, 1235 - CENTRO - CAPANEMA

± 0,86 km

± há 13 horas

Ver Histórico

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Autenticidade: 2Q4XXS7CJ5XT8B49B - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/itrmitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

Nota Paraná

O que é

Entrar

CAPANEMA

Menor Preço

NOTA PARANÁ

Digite o nome do produto, insira o código de barras

limão

F LIMOAO KG

R\$ 3,98

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00028377 emitida em 13/08/2025 às 19:28:52

IRMAOS LAGEMANN SUPERMERCADO

AV BRASIL , 1306 - CENTRO - CAPANEMA

± 1,22 km

± há 6 dias

Ver Histórico

Produtos

R\$ 2,00

LIMAO TAITI KG TIPO

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km há um dia

R\$ 3,98

F LIMOAO KG

IRMAOS LAGEMANN SUPERMERCADO

1,22 Km há 6 dias

R\$ 3,99

LIMAO THAITI KG

SUPERMERCADO SCHENCKEL

0,61 Km há 14 horas

R\$ 4,19

LIMAO SICILIANO KG

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

0,24 Km há 10 dias

R\$ 5,89

LIMAO TAHITI KG

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

0,24 Km há 13 horas

R\$ 5,98

LIMAO TAITI KG

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km há 14 horas

LIMAO TAHITI KG

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Autenticidade: 2Q4XXS7CJ5XT8B49B - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Produtos

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

couve

Q

X

R\$ 2,00

0,86 Km

há 6 dias

R\$ 4,75

COUVE FOLHA UN

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km

há 14 horas

R\$ 4,89

COUVE FOLHA MACO

IRMAOS DE MENECH & CIA LTDA

0,69 Km

há 3 dias

R\$ 4,99

COUVE FOLHA MACO

SUPERMERCADO KRAEMER

1,50 Km

há 13 horas

R\$ 5,99

COUVE 100G CHACARA C

SUPERDIA ATACADO

1,46 Km

há 2 dias

R\$ 7,56

COUVE FLOR UN

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

0,24 Km

há 14 horas

R\$ 7,99

COUVE FLOR UN

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km

há 17 horas

R\$ 7,00

COUVE 200GR FATIADA

SUPERDIA ATACADO

Nota Paraná

O que é

Entrar

CAPANEMA

COUVE FOLHA MACO

X

R\$ 4,89

Desconto aplicado de R\$ 0,10

Nota N° 00162797 emitida em 16/08/2025 às 17:48:46

IRMAOS DE MENECH & CIA LTDA

RUA PERNAMBUCO , 1196 - CENTRO - CAPANEMA

± 0,69 km

± há 3 dias

Ver Histórico

PR-281

BR-163

BR-163

Rua Perna

Rua Alagadas

Rua Alagadas

Capanea

Avenida Espírito Santo

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Autenticidade: 2Q4XXS7CJ5XT8B49B - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprime

Nota Paraná

O que é

Entrar

CAPANEMA

CHUCHU KG

R\$ 5,29

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00292466 emitida em 18/08/2025 às 19:43:18

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

AV BRASIL , 499 - CENTRO - CAPANEMA

± 0,24 km

± há 16 horas

Ver Histórico

Produtos

R\$ 2,00

CHUCHU KG TIPO 2

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km há 2 dias

R\$ 3,98

CHUCHU KG

SUPERDIA ATACADO

1,46 Km há 13 horas

R\$ 4,88

CHUCHU KG

SUPERMERCADO SCHENCKEL

0,61 Km há um dia

R\$ 4,98

CHUCHU KG

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km há 14 horas

R\$ 5,29

CHUCHU KG

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

0,24 Km há 16 horas

R\$ 5,49

CHUCHU KG

SUPERMERCADO CONCORDIA

0,56 Km há 16 horas

F CHUCHU KG

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Autenticidade: 2Q4XXS7CJ5XT8B49B - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

Nota Paraná

O que é

Entrar

CAPANEMA

CHICORIA PACOTE

R\$ 4,99

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00227108 emitida em 15/08/2025 às 19:28:53

SUPERMERCADO KRAEMER

AV SETE DE SETEMBRO , 569 - SAO CRISTOVAO - CAPANEMA

± 1,50 km

± há 4 dias

Ver Histórico

Produtos

R\$ 4,75

CHICORIA UN

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km há 14 horas

R\$ 4,99

CHICORIA UNIDADE

IRMAOS DE MENECH & CIA LTDA

0,69 Km há um dia

R\$ 4,99

CHICORIA PACOTE

SUPERMERCADO KRAEMER

1,50 Km há 4 dias

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Autenticidade: 2Q4XXS7CJ5XT8B49B - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

Nota Paraná

O que é

Entrar

CAPANEMA

MENOR PREÇO

NOTA PARANÁ

Insira o nome do produto, marca ou código de barras

cenoura

F CENOURA KG

R\$ 3,98

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00028450 emitida em 16/08/2025 às 21:17:07

IRMAOS LAGEMANN SUPERMERCADO

AV BRASIL , 1306 - CENTRO - CAPANEMA

± 1,22 km

± há 3 dias

Ver Histórico

Produtos

R\$ 2,00

CENOURA KG TIPO 2

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km há um dia

R\$ 2,99

CENOURA MINEIRA KG

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

0,24 Km há 14 horas

R\$ 2,99

CENOURA KG

SUPERMERCADO CONCORDIA

0,56 Km há 14 horas

R\$ 3,98

CENOURA KG

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km há 14 horas

R\$ 3,98

F CENOURA KG

IRMAOS LAGEMANN SUPERMERCADO

1,22 Km há 3 dias

R\$ 3,99

CENOURA MINEIRA KG

SUPERDIA ATACADO

1,46 Km há 12 horas

CENOURA KG

Mapa

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Autenticidade: 2Q4XXS7CJ5XT8B49B - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprimir

De R\$ 6,29 por

BRÓCOLIS UN

NOTA PARANÁ

De R\$ 7,90 por

BRÓCOLIS PCT

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km há 13 horas

De R\$ 7,75

BRÓCOLIS LAR CONGELA

SUPERMERCADO KRAEMER

1,50 Km há 3 dias

De R\$ 7,99

BRÓCOLIS CABECA

IRMAOS DE MENECH & CIA LTDA

0,69 Km há 14 horas

De R\$ 7,99

BRÓCOLIS LAR

SUPERDIA ATACADO

1,46 Km há um dia

De R\$ 7,99

BRÓCOLIS PINGO D AGU

SUPERDIA ATACADO

1,46 Km há 14 horas

De R\$ 8,80

BRÓCOLIS JJ TOSS 270G

SUPERMERCADO SCHENCKEL

0,61 Km há 3 dias

Nota Paraná

O que é

Entrar

CAPANEMA

BRÓCOLIS LAR

R\$ 7,99

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00045190 emitida em 18/08/2025 às 01:07:10

SUPERDIA ATACADO

AV RIO GRANDE DO SUL , 1500 - SANTA BARBARA - CAPANEMA

1,46 km

há um dia

Ver Histórico

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Autenticidade: 2Q4XXS7CJ5XT8TB49B - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/itrmitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Imprime

[illegible]

Nota Paraná

O que é

Entrar

CAPANEMA

MENOR PREÇO

NOTA PARANÁ

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

banana prata

Produtos

R\$ 2,00

BANANA PRATA KG TP2

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km há 11 dias

R\$ 4,98

BANANA PRATA KG TP3

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km há 4 dias

R\$ 5,49

BANANA PRATA KG

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

0,24 Km há 13 horas

R\$ 5,98

BANANA PRATA KG

SUPERDIA ATACADO

1,46 Km há 12 horas

R\$ 5,99

BANANA PRATA KG

SUPERMERCADO CONCORDIA

0,56 Km há 21 horas

R\$ 5,99

BANANA PRATA KG

SUPERMERCADO SCHENCKEL

0,61 Km há 14 horas

BANANA PRATA KG

BANANA PRATA KG

R\$ 5,49

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00292524 emitida em 18/08/2025 às 21:37:54

LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

AV BRASIL, 499 - CENTRO - CAPANEMA

± 0,24 km

± há 13 horas

Ver Histórico

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Autenticidade: 2Q4XXS7CJ5XT8B49B - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/traMITacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imprime

Nota Paraná

O que é

Entrar

CAPANEMA

ALFACE KOVALSKI UN

R\$ 4,99

ALFACE CRESPA UND CA
SUPERDIA ATACADO

1,46 Km

há 12 horas

R\$ 4,99

ALFACE KOVALSKI UN
SUPERMERCADO SCHENCKEL

0,61 Km

há 14 horas

R\$ 4,99

ALFACE
IRMAOS DE MENECH & CIA LTDA

0,69 Km

há 20 horas

R\$ 4,99

ALFACE
MERCADO BUENO

1,05 Km

há um dia

R\$ 4,99

F ALFACE UN
IRMAOS LAGEMANN SUPERMERCADO

1,22 Km

há 3 dias

R\$ 4,99

ALFACE HIDROPONICA Z
SUPERMERCADO KRAEMER

1,50 Km

há 13 horas

R\$ 5,49

ALFACE AMERICANA 150
SUPERDIA ATACADO

1,46 Km

há um dia

ALFACE KOVALSKI UN

R\$ 4,99

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00251643 emitida em 18/08/2025 às 21:29:11

SUPERMERCADO SCHENCKEL

RUA ALAGOAS , 450 - SANTA CRUZ - CAPANEMA

± 0,61 km

± há 14 horas

Ver Histórico

São Francisco

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Autenticidade: 2Q4XXS7CJ5XT8B49B - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/traamitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imprime

Nota Paraná

O que é

Entrar

CAPANEMA

ACUCAR 500GR MASCAVO

NOTA PARANÁ

ACUCAR MASCAVO TERRA E SAB...

X

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

açúcar mascavo

🔍 📄 ✕

R\$ 10,00

📄

PACOCA ROLHA C ACUCAR MASCAVO

EMPORIO DO MARQUINHOS

📍 0,42 Km 📅 há 8 dias

⋮

R\$ 10,95

📄

ACUCAR MASCAVO FA H

SUPERMERCADO KRAEMER

📍 1,50 Km 📅 há 2 dias

⋮

R\$ 12,99

📄

ACUCAR MASCAVO NOSSA TERRA 800 GR

MERCADO BUENO

📍 1,05 Km 📅 há 8 dias

⋮

De R\$ 14,99 por

R\$ 13,99

📄

ACUCAR MASCAVO TERRA E SABOR 1KG

CENTRAL DE EMBALAGENS

📍 1,27 Km 📅 há 4 dias

⋮

R\$ 14,98

📄

ACUCAR MASCAVO NOSSA TERRA 800 G

SUPERMERCADO SCHENCKEL

📍 0,61 Km 📅 há 4 dias

⋮

R\$ 16,59

📄

ACUCAR MASCAVO FA H

SUPERMERCADO KRAEMER

📍 1,50 Km 📅 há 2 dias

⋮

R\$ 16,85

📄

ACUCAR MASCAVO MANGU

SUPERMERCADO KRAEMER

📍 1,50 Km 📅 há 2 dias

⋮

📄 ⬅ ➡ ⌚

R\$ 13,99

🔖 Desconto aplicado de R\$ 1,00

📄 Nota Nº 00054344 emitida em 15/08/2025 às 21:37:23

📍 CENTRAL DE EMBALAGENS

📍 RUA GUAIRACAS , 708 - CENTRO - CAPANEMA

📍 ± 1,27 km

📅 ± há 4 dias

Ver Histórico

⌵

São Francisco

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Autenticidade: 2Q4XXS7CJ5XT8TB49B - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imprimir

Nota Paraná

O que é

Entrar

CAPANEMA

MENOR PREÇO

NOTA PARANÁ

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

acelga

Produtos

De R\$ 0,44 por

R\$ 5,98

ACELGA PCT

SUPERMERCADO SCHENCKEL

0,61 Km

há 2 dias

R\$ 6,99

ACELGA 300GR UNIDADE

SUPERDIA ATACADO

1,46 Km

há 2 dias

R\$ 7,90

ACELGA UNIDADE

IRMAOS DE MENECH & CIA LTDA

0,69 Km

há 18 horas

R\$ 7,90

ACELGA UN

PERETTI & MANTOVANI LTDA

0,86 Km

há 13 horas

R\$ 8,90

ACELGA

SUPERMERCADO KRAEMER

1,50 Km

há 2 dias

R\$ 10,79

ACELGA UN

SUPERDIA ATACADO

1,46 Km

há 12 dias

ACELGA UN

R\$ 7,90

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00126409 emitida em 18/08/2025 às 21:34:15

PERETTI & MANTOVANI LTDA

RUA PARAIBA , 1235 - CENTRO - CAPANEMA

± 0,86 km

± há 13 horas

Ver Histórico

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/08/2025 15:42:02.

Autenticidade: 2Q4XXS7CJ5XT8B49B - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/traamitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Imprime



Município de Capanema
CNPJ: 75.972.760/0001-60



Relatório de Cotação: Molho de tomate orgânico

Pesquisa realizada entre 20/08/2025 08:59:30 e 20/08/2025 08:59:31

Relatório gerado no dia 20/08/2025 09:00:05 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: molho de tomate orgânico embalagem de vidro (590 a 600g), com identificação, informação nutricional, rótulo e validade, com certificação orgânica, validade mínima 180 dias.

Descrição: molho de tomate orgânico embalagem de vidro (590 a 600g), com identificação, informação nutricional, rótulo e validade, com certificação orgânica, validade mínima 180 dias.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 23,39 (un)	-	R\$ 23,39	100%	R\$ 23,39

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	91.566.885/0001-46 - PM DE PROTÁSIO ALVES	70400-1-2025-CPP	05/02/2025	R\$ 22,75 R\$ 23,39
Valor Unitário				R\$ 23,39

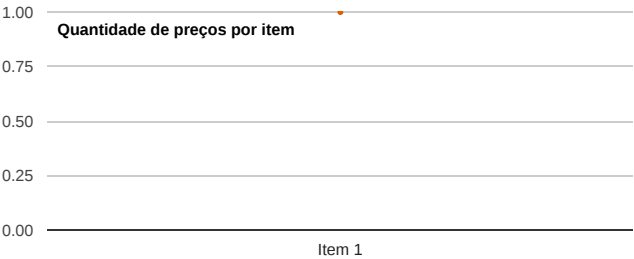
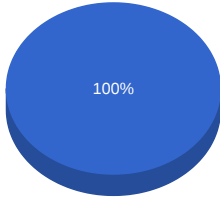
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,39

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 23,39

Valor Global: R\$ 23,39

Valor do item em relação ao total

1) molho de tomate...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 20/08/2025 09:00:05 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmApqolfy0I5EXcul5GmzOX0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmApqolfy0I5EXcul5GmzOX0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: molho de tomate orgânico embalagem de vidro (590 a 600g), com identificação, informação nutricional, rótulo e validade, com certificação orgânica, validade mínima 180 dias.

Preço Estimado: R\$ 23,39 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 23,39 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 23,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	molho de tomate orgânico embalagem de vidro (590 a 600g), com identificação, informação nutricional, rótulo e validade, com certificação orgânica, validade mínima 180 dias.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 22,75
Valor corrigido em 2,83% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025) R\$ 23,39
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.566.885/0001-46	Data: 05/02/2025 00:00
Órgão: PM DE PROTÁSIO ALVES	Modalidade: Chamada Pública-PNAE)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, A SER UTILIZADOS PELOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO ANO LETIVO DE 2025.	SRP: NÃO
	Identificação: 70400-1-2025-CPP
	Lote/Item: 1/24
	Ata: N/A
	Homologação: 05/02/2025 00:00
Descrição: MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO embalagem de vidro (590 a 600g), com identificação, informação nutricional, rótulo e validade, com certificação orgânica, validade mínima 180 dias. - MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO embalagem de vidro (590 a 600g), com identificação, informação nutricional, rótulo e validade, com certificação orgânica, validade mínima 180 dias.	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
	Quantidade: 395
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.635.210/0002-86 *VENCEDOR*	COOPERATIVA ECONATIVA DE PRODUTORES ECOLOGISTAS LTDA	R\$ 22,75
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Ipê	Endereço: RUA LUIZ AUGUSTO BRANCO, 725
		Telefone: (54) 3233-1134





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 20/08/2025 08:59:31

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 20/08/2025 09:00:05 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmApqolfy0l5EXcul5GmzOX0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmApqolfy0l5EXcul5GmzOX0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

ORÇAMENTO DEFINITIVO							PESQUISA DE PREÇOS											
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.																		
ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total	COOPAFI CAPANEMA/PR	COOPAFI SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR	COOPEVI AMPERE/PR	COOPERVEREDA VERÊ/PR	COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	IMPERIO HORTIFRUT LTDA	PESQUISA DE PREÇO - FEIRA RUA COBERTA	PESQUISA DE PREÇO - MERCADOS MUNICIPAIS	ALICATIVO NOTA PARANÁ (MENOR PREÇO)	CHAMADA PÚBLICA-PNAE / PM DE PROTÁSIO ALVES (BANCO DE PREÇOS)	MÉDIA DOS PREÇOS	MENOR PREÇO
1	70828	ABOBRINHA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00	R\$ 6,80	R\$ 7,90			R\$ 7,80	R\$ 5,90	R\$ 3,50		R\$ 7,69		R\$ 6,59	R\$ 3,50
2	70829	ACELGA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 7,96	R\$ 4.776,00	R\$ 9,25	R\$ 9,85			R\$ 7,90	R\$ 6,90	R\$ 6,00		R\$ 7,90		R\$ 7,96	R\$ 6,00
3	68226	ACHOCOLATADO EM PÓ. Cacao em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	1000	PCT	R\$ 27,67	R\$ 27.670,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00			R\$ 21,30			R\$ 25,39			R\$ 27,67	R\$ 21,30
4	68227	AÇÚCAR MASCADO. Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme, acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação, isento de matérias estranhas. Pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.	200	PCT	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 12,40		R\$ 17,50		R\$ 12,00		R\$ 13,99		R\$ 14,98	R\$ 12,00
5	68228	ALFACE. De 1ª qualidade, gráuda, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Pacote de 350 g.	5000	UN	R\$ 5,14	R\$ 25.700,00	R\$ 6,00	R\$ 7,20			R\$ 4,80	R\$ 3,90	R\$ 4,00		R\$ 4,99		R\$ 5,14	R\$ 3,90
6	70830	BANANA CATURRA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	2000	KG	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00	R\$ 4,50	R\$ 5,20			R\$ 6,00	R\$ 4,20	R\$ 3,50		R\$ 4,19		R\$ 4,59	R\$ 3,50
7	70831	BANANA PRATA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00	R\$ 6,00	R\$ 6,50			R\$ 3,88	R\$ 4,90	R\$ 4,00		R\$ 5,49		R\$ 5,12	R\$ 3,88
8	68229	BATATA-DOCE. Roxa, de 1ª qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas).	3000	KG	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00	R\$ 6,00	R\$ 6,80			R\$ 2,95	R\$ 3,90	R\$ 2,50		R\$ 3,99		R\$ 4,35	R\$ 2,50
9	68230	BERGAMOTA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00	R\$ 6,00	R\$ 6,85	R\$ 5,37		R\$ 4,50	R\$ 5,90	R\$ 5,20		R\$ 4,19		R\$ 5,43	R\$ 4,19
10	68231	BETERRABA. Fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	1000	KG	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00	R\$ 6,25	R\$ 6,25			R\$ 3,80	R\$ 4,60	R\$ 5,00		R\$ 3,99		R\$ 4,98	R\$ 3,80

11	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE. (tipo vovó). Isentas de mofos, sujidades e outros materiais estranhos. Embalagens contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Ingrediente isento de lactose. Pacote de 1 kg.	500	PCT	R\$ 35,18	R\$ 17.590,00	R\$ 35,00	R\$ 36,00	R\$ 30,00	R\$ 34,90	R\$ 40,00	R\$ 35,18	R\$ 30,00
12	68232	BOLACHA CASEIRA. (tipo vovó) isentas de mofos, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. 90% (noventa por cento) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Pacote de 1 kg.	6600	PCT	R\$ 36,67	R\$ 242.022,00	R\$ 38,00	R\$ 38,25	R\$ 35,00	R\$ 31,80	R\$ 40,00	R\$ 36,99	R\$ 31,80
13	70832	BOLO DE BANANA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingrediente: óleo de soja ou girassol, farinha de trigo, ovos, fermento, banana, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Incluindo: nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 18,00	R\$ 32,00	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 18,00
14	70833	BOLO DE FRUTA. Isento de açúcar, lactose, proteína do leite. Ingrediente: farinha de trigo, óleo de girassol ou soja, uva passas, fermento, ovos, água. Peso de 0,350g a 0,500 g. Embalagem contendo data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN	R\$ 26,20	R\$ 52.400,00	R\$ 22,00	R\$ 23,90	R\$ 18,00	R\$ 47,10	R\$ 20,00	R\$ 26,20	R\$ 18,00
15	70834	BOLO DE LARANJA. Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingredientes: óleo de soja ou girassol, suco de laranja, ovos, fermento, farinha de trigo. Peso de 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004, incluindo: nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	2000	UN	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00	R\$ 22,00	R\$ 23,50	R\$ 18,00	R\$ 32,00	R\$ 20,00	R\$ 23,10	R\$ 18,00
16	70835	BRÓCOLIS. Frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.	2000	UN	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00	R\$ 9,50	R\$ 10,60		R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 5,00	R\$ 7,99
17	68234	CENOURA. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	1000	KG	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00	R\$ 3,80	R\$ 4,60		R\$ 3,88	R\$ 4,90	R\$ 3,00	R\$ 3,98
18	70836	CHICÓRIA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murçamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 5,71	R\$ 3.426,00	R\$ 5,50	R\$ 5,90		R\$ 10,00	R\$ 3,90	R\$ 4,00	R\$ 4,99
19	70837	CHUCHU. Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.	2000	KG	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00	R\$ 5,50	R\$ 6,20		R\$ 4,50	R\$ 5,50	R\$ 3,00	R\$ 5,29
20	70838	COUVE FOLHA. Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murçamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00	R\$ 4,50	R\$ 6,55		R\$ 4,00	R\$ 4,90	R\$ 3,00	R\$ 4,89
21	68235	CUCA CASEIRA. Sem recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura trans, com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à entrega. Pacote com 500 g a unidade. Produto no rótulo conforme legislação vigente.	2000	UN	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00	R\$ 16,00	R\$ 17,60	R\$ 29,90	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 18,50	R\$ 14,00
22	68236	DOCE DE FRUTAS. Sabores, uva, morango, abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. Embalagem com 720 gramas a unidade.	3000	UN	R\$ 27,61	R\$ 82.830,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00		R\$ 18,45	R\$ 20,00	R\$ 27,61	R\$ 18,45

23	70853	DOCE DE LEITE. Leite cru refrigerado, açúcar, sal, bicarbonato. A matéria prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. A matéria-prima (leite cru) estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Instrução normativa nº 76 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Pote com 640 gramas.	2000	UN	R\$ 35,86	R\$ 71.720,00	R\$ 49,50	R\$ 49,50		R\$ 28,00			R\$ 16,47		R\$ 35,86	R\$ 16,47
24	68237	FARINHA DE MILHO. Oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais com cor e sabores características, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. Pacotes de 1 kg.	3000	PCT	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00	R\$ 5,25	R\$ 6,25		R\$ 4,90			R\$ 5,98		R\$ 5,59	R\$ 4,90
25	68238	FARINHA DE TRIGO. Especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei. Pacote de 5 kg.	2000	PCT	R\$ 21,32	R\$ 42.640,00	R\$ 23,00	R\$ 23,80		R\$ 19,50			R\$ 18,99		R\$ 21,32	R\$ 18,99
26	68239	FELJÃO PRETO. Tipo 1, isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. embalagem em pacotes de 1 kg.	4000	PCT	R\$ 7,05	R\$ 28.200,00	R\$ 8,50	R\$ 8,95		R\$ 4,16			R\$ 6,59		R\$ 7,05	R\$ 4,16
27	70839	IOGURTE. Parcialmente desnatado com adição de polpa de frutas sabor morango, ingredientes: soro do leite, açúcar, polpa, amido, fermento, a matéria-prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. Recipiente de 1 litro.	4000	L	R\$ 15,01	R\$ 60.040,00	R\$ 18,00	R\$ 18,50		R\$ 8,80			R\$ 14,77		R\$ 15,01	R\$ 8,80
28	70840	KABOTIA. De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	1000	KG	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00	R\$ 6,80	R\$ 7,25		R\$ 5,70	R\$ 5,60	R\$ 3,50			R\$ 5,77	R\$ 3,50
29	70841	LARANJA PERA OU LIMA. Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	1500	KG	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,37	R\$ 7,75	R\$ 4,90	R\$ 4,50	R\$ 4,99		R\$ 5,64	R\$ 4,50
30	68241	LEITE PASTEURIZADO. Tipo A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso 1 litro.	15000	L	R\$ 6,98	R\$ 104.700,00	R\$ 7,00	R\$ 7,85		R\$ 7,30	R\$ 5,80				R\$ 6,98	R\$ 5,80
31	68242	LIMÃO ROSA CRAVO. De 1ª qualidade, frescos e sãos, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	300	KG	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00	R\$ 5,60	R\$ 6,10		R\$ 6,99		R\$ 2,50	R\$ 3,98		R\$ 5,03	R\$ 2,50
32	70842	MACARRÃO CASEIRO. Tipo agnoline congelado, feito a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1ª qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	1000	KG	R\$ 40,29	R\$ 40.290,00	R\$ 49,50	R\$ 39,70		R\$ 19,00			R\$ 39,97	R\$ 53,28	R\$ 40,29	R\$ 19,00

33	68243	MACARRÃO CASEIRO. Tipo talharim/espaguete congelado, feitos a partir de ovos saudios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.	2500	KG	R\$ 30,45	R\$ 76.125,00	R\$ 38,00	R\$ 51,20	R\$ 36,00	R\$ 15,00	R\$ 12,09	R\$ 30,45	R\$ 12,09		
34	70843	MAMÃO FORMOSA. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	1000	KG	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00	R\$ 8,80	R\$ 9,40		R\$ 11,60	R\$ 8,99	R\$ 3,00	R\$ 9,90	R\$ 8,61	R\$ 3,00
35	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA. Congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente. Pacote de 1 kg.	2800	KG	R\$ 8,28	R\$ 23.184,00	R\$ 8,50	R\$ 9,20		R\$ 8,75	R\$ 8,99	R\$ 6,00		R\$ 8,28	R\$ 6,00
36	70844	MANTEIGA. De 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, data de fabricação e validade de, no mínimo, 4 meses, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. Embalagem com 500g.	2000	UN	R\$ 17,91	R\$ 35.820,00	R\$ 13,00	R\$ 13,90		R\$ 33,75		R\$ 11,00		R\$ 17,91	R\$ 11,00
37	68245	MELADO. Obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), livre de sujidades, mofos e parasitas. Informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 1 kg.	1800	UN	R\$ 17,56	R\$ 31.608,00	R\$ 16,00	R\$ 17,60	R\$ 16,00	R\$ 20,65				R\$ 17,56	R\$ 16,00
38	68246	MELANCIA. Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, peso médio de 10 kg a 15 kg.	3000	KG	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00	R\$ 3,80	R\$ 4,10		R\$ 3,75	R\$ 4,25	R\$ 3,50	R\$ 3,99	R\$ 3,89	R\$ 3,50
39	68247	MELÃO. Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	3500	KG	R\$ 9,71	R\$ 33.985,00	R\$ 9,50	R\$ 9,85		R\$ 20,65	R\$ 6,90	R\$ 4,50	R\$ 6,89	R\$ 9,71	R\$ 4,50
40	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA. Espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo.	1000	KG	R\$ 8,72	R\$ 8.720,00	R\$ 8,00	R\$ 8,90		R\$ 5,00		R\$ 13,00		R\$ 8,72	R\$ 5,00
41	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	4000	UN	R\$ 19,62	R\$ 78.480,00			R\$ 16,50			R\$ 18,97	R\$ 23,39	R\$ 19,62	R\$ 16,50
42	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO. Tamanho médio com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e o carimbo de inspeção sif ou sie.	3000	DZ	R\$ 12,93	R\$ 38.790,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00		R\$ 8,75		R\$ 12,00		R\$ 12,93	R\$ 8,75
43	70845	PÃO BRANCO. Isento de glúten, leite, proteína do leite. Ingredientes: polvilho doce, farinha de arroz, goma xantana, açúcar para fermentação, fermento biológico, sal, água, ovos, óleo. Embalagem com 0,350g a 0,500g.	1000	UN	R\$ 19,51	R\$ 19.510,00	R\$ 25,00	R\$ 26,30	R\$ 17,00	R\$ 9,75				R\$ 19,51	R\$ 9,75

44	68251	PÃO CASEIRO BRANCO. Composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente, unidade de 500 g.	7000	UN	R\$ 12,37	R\$ 86.590,00	R\$ 14,00	R\$ 14,60	R\$ 17,00	R\$ 9,75	R\$ 6,50				R\$ 12,37	R\$ 6,50
45	70846	PÃO DE ABÓBORA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, amido de milho, polvilho doce, açúcar somente para fermentação, sal, fermento seco, goma xantana, ovos, abóbora cozida, óleo, água. Peso de 0,350 a 0,500g. Rdc nº 216/2004.	1000	UN	R\$ 16,18	R\$ 16.180,00	R\$ 16,00	R\$ 16,75	R\$ 17,00		R\$ 15,00				R\$ 16,18	R\$ 15,00
46	70847	PÃO DE BATATA DOCE. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, açúcar somente para fermentação, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, óleo, batata doce. Peso 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004 – boas práticas para serviços de alimentação, licenciamento sanitário, solicitar alvará ou licença sanitária na vigilância sanitária municipal. Atender às boas práticas descritas na rdc 216/2004. Rotulagem obrigatória (rdc 727/2022 e rdc 429/2020).	1000	UN	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 17,00		R\$ 15,00				R\$ 16,00	R\$ 15,00
47	70848	PÃO DE MANDIOCA. Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, mandioca cozida, óleo. Peso 0,350g a 0,500g. Informação sobre glúten e alergênicos.	1000	UN	R\$ 16,25	R\$ 16.250,00	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00		R\$ 15,00				R\$ 16,25	R\$ 15,00
48	68252	PÃO DE MILHO. Composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. Deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Fornecimento: unidade de 500 g.	3000	UN	R\$ 13,71	R\$ 41.130,00	R\$ 16,00	R\$ 16,80	R\$ 17,00	R\$ 9,75	R\$ 9,00				R\$ 13,71	R\$ 9,00
49	68253	PÃO INTEGRAL. Composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g.	3000	UN	R\$ 14,64	R\$ 43.920,00	R\$ 17,00	R\$ 17,45	R\$ 17,00	R\$ 9,75	R\$ 12,00				R\$ 14,64	R\$ 9,75
50	70849	PEPINO. De 1ª qualidade, ou seja, graúdo, livre de insetos e parasitas.	1000	KG	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00	R\$ 6,50	R\$ 7,25		R\$ 7,80	R\$ 7,40	R\$ 4,90		R\$ 7,99	R\$ 6,97	R\$ 4,90

51	68254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA. Deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. Devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). Deve haver registro no mapa. Embalagem de 1 kg.	2000	KG	R\$ 24,46	R\$ 48.920,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 17,00		R\$ 24,30		R\$ 25,00				R\$ 24,46	R\$ 17,00
52	70851	QUEIJO COLONIAL. Ingredientes: leite cru refrigerado, coalho, sal, matéria prima (leite cru). Rotulagem obrigatória segundo a anvisa.	1000	KG	R\$ 50,43	R\$ 50.430,00	R\$ 58,00	R\$ 63,00			R\$ 45,75		R\$ 35,00				R\$ 50,43	R\$ 35,00
53	68255	REPOLHO VERDE. De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.	2000	KG	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00	R\$ 5,80	R\$ 5,45			R\$ 3,60	R\$ 2,90	R\$ 3,50		R\$ 2,99		R\$ 4,04	R\$ 2,90
54	70850	SUCO DE UVA. Sem adição de açúcar. Apresentação na forma líquida engarrafado em embalagem de vidro de 1,5 L., com identificação do produto rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.	4000	L	R\$ 23,07	R\$ 92.280,00	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 13,30		R\$ 34,00						R\$ 23,07	R\$ 13,30
55	68257	TEMPERO VERDE. (salsinha e cebolinha verde). Pacote de 350g cada, livre de sujidade.	1000	MÇ	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00	R\$ 9,50	R\$ 10,40			R\$ 4,80	R\$ 3,80	R\$ 4,00				R\$ 6,50	R\$ 3,80
56	68258	TOMATE. Apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças.	1000	KG	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00	R\$ 10,50	R\$ 10,75			R\$ 11,70	R\$ 8,80	R\$ 7,50		R\$ 8,99		R\$ 9,70	R\$ 7,50
TOTAL						R\$ 1.861.590,00												

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pelas empresas que prestam serviço compatível com o objeto deste processo, bem como através de preço obtido em Ata de Registro de Preço praticada pelo próprio ente público.

Tarcis Henrique Sant'Anna
Analista de Contratações

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2229/2025

Data: 21/08/2025 14:00:05

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Assunto: Geral

Descrição: Gêneros alimentícios PNAE

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/08/2025 15:42:02.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 811bb8fe-384b-4aff-a560-a5116a2d3eb6



Município de Capanema

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Processo de Inexigibilidade (credenciamento): AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

(X) Autorizo dar segmento ao Processo

() Não autorizo dar segmento ao Processo.

Município de Capanema-PR, 20 de agosto de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ no 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Documento: 10795/2025 - Credenciamento - Gêneros Alimentícios PNAE.pdf
Data: 20/08/2025 14:03:14

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 21/08/2025 09:12:57.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50)
assinado/entidade/50 com
o código bd180c09-443f-4d63-8f5c-44e035e4821d



Município de Capanema

Solicitação 238/2025

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
238	Aquisição de Material	21/08/2025	56
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
49274-4	ADRIANA MAGNANTI LASSIG	351/2025	
Local			
1130	EDUCAÇÃO / COMPRAS- LICITAÇÕES		
Órgão			
07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Conforme TR		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Conforme TR		10 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Justificativa:

Conforme TR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
068226	ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCADO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PCT	1.000,00	27,67	27.670,00
068227	AÇÚCAR MASCADO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. INSETO DE MATÉRIAS ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA, PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PCT	200,00	14,98	2.996,00
068228	ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE 350 G CADA PACOTE.	UN	5.000,00	5,14	25.700,00
068229	BATATA-DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. KG.	KG	3.000,00	4,35	13.050,00
068230	BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES.	KG	1.500,00	5,43	8.145,00
068231	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000,00	4,98	4.980,00
068232	BOLACHA CASEIRA (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG	PCT	6.600,00	36,67	242.022,00
068233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG.	PCT	500,00	35,18	17.590,00
068234	CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES.	KG	1.000,00	4,02	4.020,00
068235	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR À DE ENTREGA, COM 500 G A UNIDADE. PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	2.000,00	18,50	37.000,00
068236	DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES, UVA, MORANGO, ABOBORA. RÓTULO COM INGREDIENTES DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM UNIDADE DE 720	UN	3.000,00	27,61	82.830,00

Emitido por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA, na versão: 5537 q

21/08/2025 16:05:12



Município de Capanema

Solicitação 238/2025

Equiplano

Página:2

	GR.				
068238	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. RÓTULOS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	PCT	2.000,00	21,32	42.640,00
068238	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. RÓTULOS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	PCT	3.000,00	5,59	16.770,00
068239	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100 G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	4.000,00	7,05	28.200,00
068241	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C Á 7°C , CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	L	15.000,00	6,98	104.700,00
068242	LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	300,00	5,03	1.509,00
068243	MACARRÃO CASEIRO TIPO TALHARIMESPAGUETE CONGELADO, FEITOS A PARTIR DE OVOS SADIOS E FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUANTIDADE, CONGELADOS E EMBALADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR E PAPEL FILME, DEVE CONTER 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL NO ROTULO.	KG	2.500,00	30,45	76.125,00
068244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, E COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA PACOTE DE 1 KG.	KG	2.800,00	8,28	23.184,00
068245	MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM), POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG.	UN	1.800,00	17,56	31.608,00
068246	MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10 KG A 15 KG.	KG	3.000,00	3,89	11.670,00
068247	MELÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL COM POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.	KG	3.500,00	9,71	33.985,00
068248	MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO.	KG	1.000,00	8,72	8.720,00
068249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UN	4.000,00	19,62	78.480,00
068250	OVOS CAPIRA VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, PRODUTO DEVE SER MANTIDO REFRIGERADO EM TEMPERATURA DE 4°C A 8°C POR ATÉ 30 DIAS. COM CASCA LIMPA, ÍNTEGRA SEM RACHADURA COM EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL LIMPA COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS IDENTIFICANDO A PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA EMBALAGEM, DATA DE	DZ	3.000,00	12,93	38.790,00



Município de Capanema

Solicitação 238/2025

Equiplano

Página:3

	VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E O CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF OU SIE.				
068251	PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.	UN	7.000,00	12,37	86.590,00
068252	PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500 G.	UN	3.000,00	13,71	41.130,00
068253	PÃO INTEGRAL – COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.	UN	3.000,00	14,64	43.920,00
068254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	2.000,00	24,46	48.920,00
068255	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	2.000,00	4,04	8.080,00
068257	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEVIDADE.	MÇ	1.000,00	6,50	6.500,00
068258	TOMATE - APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. KG.	KG	1.000,00	9,70	9.700,00
070828	ABOBRINHA De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	1.000,00	6,59	6.590,00
070829	ACELGA Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.	UN	600,00	7,96	4.776,00
070830	BANANA CATURRA Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	KG	2.000,00	4,59	9.180,00
070831	BANANA PRATA Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.	KG	1.500,00	5,12	7.680,00
070832	BOLO DE BANANA Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingrediente: óleo de soja ou girassol, farinha de trigo, ovos, fermento, banana, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Incluindo: nome do produto ingredientes data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	UN	2.000,00	23,00	46.000,00
070833	BOLO DE FRUTA Isento de açúcar, lactose, proteína do leite. Ingrediente: farinha de trigo, óleo de girassol ou soja, uva passas, fermento, ovos, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Embalagem data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	UN	2.000,00	26,20	52.400,00
070834	BOLO DE LARANJA Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingredientes: óleo de soja ou girassol, suco de laranja, ovos, fermento, farinha de trigo. Peso de 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004, incluindo: nome do produto ingredientes, data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).	UN	2.000,00	23,10	46.200,00
070835	BRÓCOLIS BRÓCOLIS Frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.	UN	2.000,00	8,51	17.020,00
070836	CHICÓRIA	UN	600,00	5,71	3.426,00

Emitido por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA, na versão: 5537 q

21/08/2025 16:05:12



Município de Capanema

Solicitação 238/2025

Equiplano

Página:4

	Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.				
070837	CHUCHU	KG	2.000,00	4,99	9.980,00
	Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.				
070838	COUVE FOLHA	UN	600,00	4,64	2.784,00
	Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.				
070839	IOGURTE	L	4.000,00	15,01	60.040,00
	Parcialmente desnatado com adição de polpa de frutas sabor morango, ingredientes: soro do leite, açúcar, polpa, amido, fermento, a matéria-prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. Recipiente de 1 litro.				
070840	KABOTIA	KG	1.000,00	5,77	5.770,00
	De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.				
070841	LARANJA PERA OU LIMA	KG	1.500,00	5,64	8.460,00
	Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.				
070842	MACARRÃO CASEIRO	KG	1.000,00	40,29	40.290,00
	Tipo anholine congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.				
070843	MAMÃO FORMOSA	KG	1.000,00	8,61	8.610,00
	Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.				
070844	MANTEIGA	UN	2.000,00	17,91	35.820,00
	. De 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, data de fabricação e validade de, no mínimo, 4 meses, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. Embalagem com 500g.				
070845	PÃO BRANCO	UN	1.000,00	19,51	19.510,00
	Isento de glúten, leite, proteína do leite. Ingredientes: polvilho doce, farinha de arroz, goma xantana, açúcar para fermentação, fermento biológico, sal, água, ovos, óleo. Embalagem com 0,350g a 0,500g.				
070846	PÃO DE ABÓBORA	UN	1.000,00	16,18	16.180,00
	Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, amido de milho, polvilho doce, açúcar somente para fermentação, sal, fermento seco, goma xantana, ovos, abóbora cozida, óleo, água. Peso de 0,350 a 0,500g. Rdc nº 216/2004.				
070847	PÃO DE BATATA DOCE	UN	1.000,00	16,00	16.000,00
	Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, açúcar somente para fermentação, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, óleo, batata doce. Peso 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004 – boas práticas para serviços de alimentação, licenciamento sanitário, solicitar alvará ou licença sanitária na vigilância sanitária municipal. Atender às boas práticas descritas na rdc 216/2004. Rotulagem obrigatória (rdc 727/2022 e rdc 429/2020). Temperatura ambiente: 3 a 5 dias refrigerado (até 10 °c): 7 dias condições de armazenamento: local fresco, limpo, seco e protegido da luz solar direta. Evitar contato com produtos químicos ou contaminantes.				
070848	PÃO DE MANDIOCA	UN	1.000,00	16,25	16.250,00
	Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, mandioca cozida, óleo. Peso 0,350g a 0,500g. Informação sobre glúten e alergênicos.				
070849	PEPINO	KG	1.000,00	6,97	6.970,00
	De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.				
070850	SUCO DE UVA	L	4.000,00	23,07	92.280,00
	Sem adição de açúcar. Apresentação na forma líquida engarrafado em embalagem de vidro de 1,5 L, com identificação do produto rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.				
070851	QUEIJO COLONIAL	KG	1.000,00	50,43	50.430,00
	Ingredientes: leite cru refrigerado, coalho, sal, matéria prima (leite cru). Rotulagem obrigatória segundo a anvisa.				
070853	DOCE DE LEITE	UN	2.000,00	35,86	71.720,00
	Leite cru refrigerado, açúcar, sal, bicarbonato. A matéria prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. A matéria-prima (leite cru) estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Instrução normativa nº 76 do ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Pote com 640 gramas.				
TOTAL				1.861.590,00	



Município de Capanema
Solicitação 238/2025

Equiplano

Página:5

TOTAL GERAL		1.861.590,00
-------------	--	--------------



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
005 Centros Municipais de Educação Infantil				
12.365.1202.2028	Centros Municipais de Educação Infantil-Creche			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
01389	E	01330	1042/09/01/0600	Transf Rec FNDE ref Progr Nac Aliment Escolar (PNAE) - Ens. Fund.-Cta 21453-1
12.365.1202.2382	Merenda Escolar para CMEIs			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
06558	E	01330	1042/09/01/0600	Transf Rec FNDE ref Progr Nac Aliment Escolar (PNAE) - Ens. Fund.-Cta 21453-1
006 Escolas Municipais				
12.306.1201.2322	Merenda escolar			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
01474	E	01330	1042/09/01/0600	Transf Rec FNDE ref Progr Nac Aliment Escolar (PNAE) - Ens. Fund.-Cta 21453-1
07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
005 Centros Municipais de Educação Infantil				
12.365.1202.2028	Centros Municipais de Educação Infantil-Creche			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
01388	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
12.365.1202.2382	Merenda Escolar para CMEIs			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
06561	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
06561	EA	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
006 Escolas Municipais				
12.306.1201.2322	Merenda escolar			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
01472	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
12.361.1201.2159	Escolas Municipais			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
06508	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 22 de agosto de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2229/2025

Data: 21/08/2025 14:00:05

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

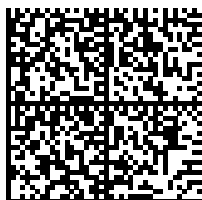
Assunto: Geral

Descrição: Gêneros alimentícios PNAE

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 22/08/2025 23:03:59.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código cade5ec4-638f-4043-b839-c3a185c45334



Município de Capanema - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº —/2025 MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Chamada Pública n.º —/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.ºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, inscrita no CNPJ sob n. 75.972.760/0001-60, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **NEIVOR KESSLER**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.ºs 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025 e 2026. **Os interessados sejam Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de xxxx/xxx/2025 às 8h30m**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná, situada à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Capanema PR, CEP 85760-000.

1. OBJETIVO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2025 E 2026, conforme Especificações abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68226	ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCADO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	1.000,00	PCT	23,00	23.000,00
2	68227	AÇÚCAR MASCADO: ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME. ACONDICIONADA EM	200,00	PCT	13,15	2.630,00



Município de Capanema - PR

		EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. INSETO DE MATÉRIAS ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA, PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
3	68228	ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE 350 G CADA PACOTE.	5.000,00	UN	3,00	15.000,00
4	68229	BATATA-DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. KG.	3.000,00	KG	4,50	13.500,00
5	68230	BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES.	2.000,00	KG	4,89	9.780,00
6	68231	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.000,00	KG	5,40	5.400,00
7	68232	BOLACHA CASEIRA (TIPO VOVÓ) ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM	6.600,00	PCT	21,00	138.600,00



Município de Capanema - PR

		PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, INTACTOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG				
8	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE (TIPO VOVÓ). ISENTAS DE MOFOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR INTEIRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. INGREDIENTE INSETO DE LACTOSE. PACOTE DE 1 KG.	500,00	PCT	23,00	11.500,00
9	68234	CENOURA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES.	1.000,00	KG	5,50	5.500,00
10	68235	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR À DE ENTREGA, COM 500 G A UNIDADE. PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	2.000,00	UN	10,00	20.000,00
11	68236	DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, SABORES, UVA, MORANGO, ABOBORA. RÓTULO COM INGREDIENTES DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM UNIDADE DE 720 GR.	3.000,00	UN	35,00	105.000,00
12	68237	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO,	3.000,00	PCT	4,50	13.500,00



Município de Capanema - PR

		SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABORES CARACTERÍSTICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ROTULAGEM COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. PACOTES DE 1 KG.				
13	68238	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. RÓTULOS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	2.000,00	PCT	16,90	33.800,00
14	68239	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100 G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	4.000,00	PCT	7,90	31.600,00
15	68240	LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. KG.	4.500,00	KG	4,50	20.250,00



Município de Capanema - PR

16	68241	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3%, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO, ARMAZENADO A TEMPERATURA DE 0°C Á 7°C , CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN62/2011 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. PRODUZIDO, ORDENHADO MECANICAMENTE, PASTEURIZADO E ENVASADO NA GRANJA LEITEIRA. TODO PROCESSO É REALIZADO EM SISTEMA FECHADO, EVITANDO O TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA. COM 3% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	15.000,00	L	7,00	105.000,00
17	68242	LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	300,00	KG	3,50	1.050,00
18	68243	MACARRÃO CASEIRO TIPO TALHARIM/ESPAGUETE CONGELADO, FEITOS A PARTIR DE OVOS SADIOS E FARINHA DE TRIGO DE 1º QUANTIDADE, CONGELADOS E EMBALADOS EM BANDEJAS DE ISOPOR E PAPEL FILME, DEVE CONTER 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL NO ROTULO.	3.500,00	KG	18,00	63.000,00
19	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM	2.800,00	KG	6,80	19.040,00



Município de Capanema - PR

		COZIMENTO, E COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA PACOTE DE 1 KG.				
20	68245	MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM), POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 1 KG.	1.800,00	UN	13,50	24.300,00
21	68246	MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10 KG A 15 KG.	3.000,00	KG	3,00	9.000,00
22	68247	MELÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS	3.500,00	KG	5,00	17.500,00



Município de Capanema - PR

		ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL COM POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.				
23	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO.	1.000,00	KG	8,00	8.000,00
24	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO DE 560G, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	4.000,00	UN	16,00	64.000,00
25	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, PRODUTO DEVE SER MANTIDO REFRIGERADO EM TEMPERATURA DE 4°C A 8°C POR ATÉ 30 DIAS. COM CASCA LIMPA, INTEGRA SEM RACHADURA COM EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL LIMPA COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS IDENTIFICANDO A PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E O CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF OU SIE.	3.000,00	DZ	8,90	26.700,00
26	68251	PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO	7.000,00	UN	8,00	56.000,00



Município de Capanema - PR

		PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.				
27	68252	PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500 G.	3.000,00	UN	9,00	27.000,00
28	68253	PÃO INTEGRAL – COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.	3.000,00	UN	9,80	29.400,00
29	68254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE	4.000,00	KG	20,00	80.000,00



Município de Capanema - PR

		PROCESSAMENTO. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG.				
30	68255	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	4.000,00	KG	4,50	18.000,00
31	68256	SUCO DE UVA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, ENGARRAFADAS EM EMBALAGENS DE VIDRO 1L ,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO.	2.000,00	L	22,00	44.000,00
32	68257	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJIDADE.	1.000,00	MÇ	4,85	4.850,00
33	68258	TOMATE - APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. KG.	1.000,00	KG	7,50	7.500,00

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas originadas pelas aquisições feitas durante a vigência do contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Município de Capanema - PR

2025	1389	07.005.12.361.1202.2028	1330	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6559	07.005.12.365.1202.2392	1330	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1474	07.006.12.306.1201.2322	1330	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1388	07.005.12.365.1202.2028	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6561	07.005.12.365.1202.2392	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6561	07.005.12.365.1202.2392	000	3.3.90.32.00.00	De Exercício Anterior
2025	1472	07.006.12.306.1201.2322	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	6508	07.006.12.361.1201.2159	101	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

3. DO ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.2. Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

3.2.1. Fornecedores detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - Prova de inscrição no CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão 17 competente;



Município de Capanema - PR

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, preferencialmente na forma do Anexo I deste chamamento (de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

4.1.1. No caso de Fornecedor Individual, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deve constar a assinatura do agricultor participante.

4.1.2. No caso de Grupo Informal, no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem constar as assinaturas de todos os agricultores participantes.

4.1.3. No caso de Grupo Formal, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo dirigente do grupo eleito para exercer tal cargo, conforme disposta na ata de eleição;

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após a realizada a sessão de recebimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda.

4.4. Os fornecedores selecionados estarão convocados para a assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação do resultado do Chamamento Público.

4.5. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e os nºs do CNPJ e da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido, a critério da Comissão Julgadora, de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por cinco também a critério da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos do território rural;
- c) Grupo de projetos do Estado;
- d) Grupo de propostas do País;

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Município de Capanema - PR

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.4.** Caso o Município de Capanema não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS ALIMENTOS

- 6.1.** No momento da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
 - a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
 - e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- 6.3.** As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.
- 6.4.** As entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo este entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas através de cronograma emitido pela Nutricionista do Município de Capanema – PR, que será entregue aos fornecedores no momento da assinatura do contrato.
- 6.5.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com as necessidades e com o cronograma a ser elaborado pela nutricionista da referida Secretaria.
 - 6.5.1.** O cronograma que se refere no subitem anterior deverá ser seguido rigorosamente durante toda a validade do contrato de fornecimento;



Município de Capanema - PR

6.6. As entregas deverão ser efetuadas nas escolas municipais abaixo relacionadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria.

6.6.1. Locais de entrega:

NOME	ENDEREÇO	
Centro Municipal de Educação infantil Pingo de Gente	Rua Padre Cirilo, 1020, Centro	Perímetro urbano
Centro Municipal de Educação infantil Cantinho Dourado	Rua Oiapós 281, São José Operário	Perímetro urbano
Centro Municipal de Educação infantil Balão Mágico	Rua Guairacás, 1891, São Cristóvão	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil Pequeno Príncipe	Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil ivete kafer	Rua Guarani S/nº, Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espírito Santo 1205 Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina 4071 Santo Expedito	Perímetro Urbano
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina s/n, Bairro São José Operário	Perímetro Urbano
Escola Municipal Concórdia	Av. Botucaris 1590, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Escola Municipal Raquel de Queiroz	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão	Perímetro Urbano
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema	Rua Tamoios 1820 Centro	Perímetro Urbano
Escola Rural Municipal Afonso Arinos	Distrito de São Luiz, Zona Rural	Perímetro rural
Escola Rural Municipal Adão José Scherer	Distrito de Cristo Rei, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Benjamin Constant	Distrito de Pinheiro, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Campos Salles	Localidade Alto Faraday, Zona Rural	Perímetro Rural

6.7. As entregas dos produtos serão acompanhadas pelo responsável pelo recebimento na instituição (cozinheiras, secretárias (os), coordenadoras (es), diretoras (es) sendo os comprovantes de entrega assinados no mesmo ato.

6.8. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma solicitado.

6.9. Horários de entrega: 7h30min. às 10h30min. e das 13h15min. às 16h00min.

6.10. Toda a responsabilidade pela entrega dos produtos em todas as unidades educacionais será do fornecedor, cujas entregas poderão ser diárias, conforme cronograma de fornecimento emitido pelo Fiscal da Contratação. Não será responsabilidade do Município a realização das entregas dos produtos.

6.11. REGRAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS:

a) A resolução SESA nº 465/2013, publicada no diário oficial do estado nº 9.036, de 04/09/2014, a qual considerado a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária, visando a segurança alimentar e as condições higiênico-sanitárias no transporte de alimentos no âmbito estadual regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná;



Município de Capanema - PR

- b) Conforme a Resolução SESA/2013 que trata do transporte de mercadorias dentro do estado, os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados, congelados ou aquecidos, devem possuir equipamentos que a garantam dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte;
 - c) Os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais com veículos que possuam câmara fria, para alimentos que necessitam de refrigeração durante o seu transporte;
 - d) Os instrumentos de medição de temperatura devem ser calibrados e de fácil leitura;
 - e) Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo que necessitem de controle de temperatura para sua conservação devem ser mantidos durante o transporte nas seguintes especificações:
 - I- Produtos congelados, conforme a especificação do fabricante ou no mínimo a 12°C;
 - II- Carnes e derivados resfriados crus, no máximo 7°C ou conforme especificação da rotulagem, considerando sempre a mais restrita;
 - III- Alimentos prontos para o consumo preparado com carnes cruas no máximo a 5°C;
 - IV- Leite e derivados lácteos conforme especificação do fabricante ou no máximo a 7°C quando não especificado.
 - V- Caso o produto tenha temperatura na rotulagem diferente da legislação especificada do produto, atender o fabricante.
 - f) O transporte de alimentos perecíveis deve ser efetuado em veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos ou ainda caloríficos. Para cada alimento estão especificadas as devidas temperaturas:
 - I- 18°C malhados e ultracongelados;
 - II- 6°C manteiga;
 - III- 4°C leite cru para consumo;
 - IV- 6°C leite destinado a industrial;
 - V- 4°C produtos lácteos (iogurte, natas e queijos);
 - VI- 7°C carnes.
- 6.12.** Veículos isotérmicos: veículos onde a caixa tem paredes isoladas, incluindo as portas o solo e teto. Veículo refrigerado, veículo isotérmico, mas com um mecanismo capaz de produzir frio, reduzir assim a temperatura entre 12 a 20°C;
- 6.13.** A empresa deverá apresentar documento do veículo para comprovação de sua propriedade junto aos documentos de habilitação da licitação.
- 6.14.** É vedada a cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da contratação.
- 6.15.** A licitante deve apresentar licença sanitária atualizada e apresentação da documentação do SIM ou SIF do seu estabelecimento.
- 6.16.** A empresa vencedora do certame deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA, a qual pode ser acessada em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view>

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR

- 7.1.** O fornecedor compromete-se a entregar os produtos não perecíveis com prazo de validade de, ao menos, 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.



Município de Capanema - PR

- 7.2. O fornecedor compromete-se a entregar os **produtos perecíveis** com **prazo de validade** de acordo com a RDC Nº 216 e a RDC 275, expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações.
- 7.3. O fornecedor compromete-se a entregar sempre a marca do produto indicada na proposta definitiva da licitação, salvo se apresentar justificativa prévia para o Fiscal da Contratação, o qual realizará as diligências necessárias para averiguar a veracidade das informações apresentadas, bem como formalizará a redução dos preços, caso a nova marca do produto tenha valor de mercado menor ou, então, seja de qualidade inferior.
- 7.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto em 24 horas quando:
- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
 - O produto não atender a legislação sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - O produto não estiver de acordo com as características gerias, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste edital;
 - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
 - As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.
 - O veículo de entrega deve estar limpo em condições adequadas.
 - Os produtos como carne, queijos, bebidas lácteas e alimentos que necessitam de refrigeração devem ser entregues em carros refrigerados, as carnes não devem ser entregues congeladas e sim refrigeradas.
 - Frutas e hortaliças devem ser entregues em condições favoráveis ao consumo;
 - Todos os produtos que não são embalados industrialmente deverão ter etiqueta adesiva contendo o peso, data da embalagem e data de validade impressa na etiqueta e o nome do produtor. Os produtos devem seguir as normas Os rótulos e a RDC nº 259/2002 e informações nutricionais Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022.
 - Deve constar nos produtos rótulos nos alimentos de acordo com a RDC nº 429/2020 e a IN nº 75/2020; de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA Principais mudanças e modelos que são obrigatório está no site da vigilância sanitária <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 8.1. As regras gerais de recebimento da merenda escolar estão previstas em regulamento específico.
- 8.2. O recebimento dos produtos será realizado por comissões de recebimento da alimentação escolar, por meio de servidores de cada uma das unidades educacionais.
- 8.3. O motorista/auxiliar da empresa contratada, ao chegar na unidade educacional, deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento da alimentação escolar, a entrega dos alimentos será efetuada diretamente na dispensa ou em lugar apropriado indicado pelo responsável da unidade escolar. O motorista/auxiliar não está obrigado a guardar os gêneros nas prateleiras, tampouco organizá-las.
- 8.4. O motorista/auxiliar da empresa contratada deverá aguardar a fiscalização e a conferência dos produtos pelas comissões de recebimento.
- 8.5. **Compete às comissões de recebimento:**



Município de Capanema - PR

- a) Realizar inspeção minuciosa de todos os alimentos entregues, com a finalidade de verificar a adequação do alimento entregue com as descrições e características previstas no termo de referência da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras;
- b) Verificar o horário da entrega dos gêneros alimentícios;
- c) Verificar as condições de higiene do veículo utilizado;
- d) Conferir o romaneio junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão em conformidade);
- e) Verificar se os Produtos avariados ou violados, acondicionados em caixas sujas;
- f) Verificar os produtos que necessitam de refrigeração ou congelamento estão acondicionados em carro próprio, verificar a cor, odor e consistência do produto;
- g) Conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constam no romaneio, é imprescindível que, ao fazer a conferência, o atente-se para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas nos comprovantes de entrega deverão ser devolvidos no ato da entrega para o motorista, não estando de acordo, os produtos devem ser rejeitados no ato da entrega.
- h) Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador e, só depois disso, ser atestado o recebimento.
- i) Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os alimentos precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o registro de que houve devolução dos alimentos no romaneio onde tem a “justificativa” que retorna com o entregador, ou no espaço “Observação” do documento de entrega.
- j) Não havendo espaço suficiente no campo “observação”, a anotação poderá ser feita em qualquer lugar na parte da frente da guia. Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido.
- k) Os requerimentos e os romaneios deverão ser assinados no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento (cozinheiras, secretárias(os), coordenadoras(es), diretoras(es)). Após, a empresa contratada deverá entregar, preferencialmente por meio digital, os requerimentos e romaneios assinados para o Fiscal da Contratação.
- l) Deve constar nos produtos rótulos nos alimentos de acordo com a RDC nº 429/2020 e a IN nº 75/2020; de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA Principais mudanças e modelos que são obrigatório está no site da vigilância sanitária <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>.

9. DO TRANSPORTE DOS GÊNEROS

- 9.1. Os alimentos devem ser transportados em condições adequadas, evitando contaminações.
- 9.2. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.
- 9.3. Os alimentos devem ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.
- 9.4. A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação.



Município de Capanema - PR

- 9.5. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- 9.6. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura. Refrigeração: de 0°C a 7°C (ao redor de 4 °C), com tolerância de até 7 °C, no máximo, para os produtos de origem animal, exceto o leite. Congelamento: até -8 °C para os produtos congelados, de acordo com a Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84.
- 9.7. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.
- 9.8. **LEGISLAÇÃO** - Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 d30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997.
- 9.9. Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
 - a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 10.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 10.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 10.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Município de Capanema - PR

- 10.8.** Quaisquer erros ou omissões ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.9.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{Nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00.}$$

- 11.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 11.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº14/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.
- 11.4.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site oficial do Município de Capanema – Paraná, no endereço www.capanema.pr.gov.br, na guia Serviços – Licitações - bem como junto ao Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná ou ainda na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes situada na Avenida Espírito Santo, nº 768, Centro, Capanema - Paraná.
- 11.5.** A Secretaria Municipal de Logística e Contratações SELOG situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 09 dias do mês de julho de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por XXXXXXXXXX de Licitação nº XX/202X através do Edital de Chamamento Público nº xx/2024** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:
Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XX**

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade e de medida	Q uantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1	X	XXXX	XXXX	XX	XX	XXX	XXX
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;



Município de Capanema - PR

- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, imprerivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;



Município de Capanema - PR

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para *qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica*;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: PAGE



Município de Capanema - PR

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



Município de Capanema - PR

7.1.3.1. No caso do **subitem 7.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no **subitem 7.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Município de Capanema - PR

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times$$

$$N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Município de Capanema - PR

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



Município de Capanema - PR

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a



Município de Capanema - PR

SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



Município de Capanema - PR

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



Município de Capanema - PR

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.11. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Município de Capanema - PR

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.



Município de Capanema - PR

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no **subitem 2.3.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 2.3.1**, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser



Município de Capanema - PR

alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;



Município de Capanema - PR

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço **para um determinado evento**, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “i” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do



Município de Capanema - PR

subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 05/09/2025 09:02:17.



Município de Capanema - PR

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o



Município de Capanema - PR

Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



Município de Capanema - PR

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.



Município de Capanema - PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, **ao dia xx de xxxxxxxx de 202x**.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.

1.2.2. Tarcis Henrique Sant’Anna.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Inexigibilidade de licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

2.3. DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES)

2.3.1. Indica-se a utilização do Credenciamento, nos termos do art. 8º, § 2º, do art. 27, § 4º e dos artigos 123 a 125, todos da LCM 14/22.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

IT E M	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	70828	ABOBRINHA.	1000	KG	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
2	70829	ACELGA. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 7,96	R\$ 4.776,00
3	68226	ACHOCOLATADO EM PÓ. Cacau em pó pacote de 1 kg.	1000	PCT	R\$ 27,67	R\$ 27.670,00
4	68227	AÇÚCAR MASCAVO. Pacote de 1 kg.	200	PCT	R\$ 14,98	R\$ 2.996,00
5	68228	ALFACE. Pacote de 350 g.	5000	UN	R\$ 5,14	R\$ 25.700,00

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-eeec8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 16:42:02.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6	70830	BANANA CATURRA.	2000	KG	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
7	70831	BANANA PRATA.	1500	KG	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
8	68229	BATATA-DOCE.	3000	KG	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00
9	68230	BERGAMOTA.	1500	KG	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
10	68231	BETERRABA.	1000	KG	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
11	68233	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE. (tipo vovó). Pacote de 1 kg.	500	PCT	R\$ 35,18	R\$ 17.590,00
12	68232	BOLACHA CASEIRA. (tipo vovó) Pacote de 1 kg.	6600	PCT	R\$ 36,67	R\$ 242.022,00
13	70832	BOLO DE BANANA. Peso de 0,350g a 0,500g.	2000	UN	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
14	70833	BOLO DE FRUTA. Peso de 0,350g a 0,500g.	2000	UN	R\$ 26,20	R\$ 52.400,00
15	70834	BOLO DE LARANJA. Peso de 0,350g a 0,500g.	2000	UN	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
16	70835	BRÓCOLIS. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.	2000	UN	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
17	68234	CENOURA.	1000	KG	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
18	70836	CHICÓRIA. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 5,71	R\$ 3.426,00
19	70837	CHUCHU.	2000	KG	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
20	70838	COUVE FOLHA. Pacote com 0,350g a 500g.	600	UN	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
21	68235	CUCA CASEIRA. Pacote com 500 g a unidade.	2000	UN	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
22	68236	DOCE DE FRUTAS. Embalagem com 720 gramas a unidade.	3000	UN	R\$ 27,61	R\$ 82.830,00
23	70853	DOCE DE LEITE. Pote com 640 gramas.	2000	UN	R\$ 35,86	R\$ 71.720,00
24	68237	FARINHA DE MILHO. Pacotes de 1 kg.	3000	PCT	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
25	68238	FARINHA DE TRIGO. Pacote de 5 kg.	2000	PCT	R\$ 21,32	R\$ 42.640,00
26	68239	FEIJÃO PRETO. Embalagem em pacote de 1 kg.	4000	PCT	R\$ 7,05	R\$ 28.200,00
27	70839	IOGURTE. Recipiente de 1 litro.	4000	L	R\$ 15,01	R\$ 60.040,00
28	70840	KABOTIA.	1000	KG	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

29	70841	LARANJA PERA OU LIMA.	1500	KG	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
30	68241	LEITE PASTEURIZADO. De 1 litro.	15000	L	R\$ 6,98	R\$ 104.700,00
31	68242	LIMÃO ROSA CRAVO.	300	KG	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
32	70842	MACARRÃO CASEIRO. Tipo agnoline congelado, deve conter 1 kg.	1000	KG	R\$ 40,29	R\$ 40.290,00
33	68243	MACARRÃO CASEIRO. Tipo talharim/espaguete congelado, deve conter 1 kg.	2500	KG	R\$ 30,45	R\$ 76.125,00
34	70843	MAMÃO FORMOSA.	1000	KG	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
35	68244	MANDIOCA CRUA DESCASCADA. Pacote de 1 kg.	2800	KG	R\$ 8,28	R\$ 23.184,00
36	70844	MANTEIGA. Embalagem com 500g.	2000	UN	R\$ 17,91	R\$ 35.820,00
37	68245	MELADO. Unidade de 1 kg.	1800	UN	R\$ 17,56	R\$ 31.608,00
38	68246	MELANCIA. Peso médio de 10 kg a 15 kg.	3000	KG	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
39	68247	MELÃO.	3500	KG	R\$ 9,71	R\$ 33.985,00
40	68248	MILHO VERDE EM ESPIGA.	1000	KG	R\$ 8,72	R\$ 8.720,00
41	68249	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Embalagem em pote de vidro de 560g.	4000	UN	R\$ 19,62	R\$ 78.480,00
42	68250	OVOS CAIPIRA VERMELHO. Tamanho médio com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades.	3000	DZ	R\$ 12,93	R\$ 38.790,00
43	70845	PÃO BRANCO. Embalagem com 0,350g a 0,500g.	1000	UN	R\$ 19,51	R\$ 19.510,00
44	68251	PÃO CASEIRO BRANCO. Unidade de 500 g.	7000	UN	R\$ 12,37	R\$ 86.590,00
45	70846	PÃO DE ABÓBORA. Peso de 0,350 a 0,500g.	1000	UN	R\$ 16,18	R\$ 16.180,00
46	70847	PÃO DE BATATA DOCE. Peso 0,350g a 0,500g.	1000	UN	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
47	70848	PÃO DE MANDIOCA. Peso 0,350g a 0,500g.	1000	UN	R\$ 16,25	R\$ 16.250,00
48	68252	PÃO DE MILHO. Unidade de 500 g.	3000	UN	R\$ 13,71	R\$ 41.130,00
49	68253	PÃO INTEGRAL. Unidade de 500 g.	3000	UN	R\$ 14,64	R\$ 43.920,00

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

50	70849	PEPINO.	1000	KG	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
51	68254	POLPA DE FRUTAS CONGELADA. Embalagem de 1 kg.	2000	KG	R\$ 24,46	R\$ 48.920,00
52	70851	QUEIJO COLONIAL.	1000	KG	R\$ 50,43	R\$ 50.430,00
53	68255	REPOLHO VERDE.	2000	KG	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
54	70850	SUCO DE UVA. Sem adição de açúcar. Apresentação na forma líquida engarrafado em embalagem de vidro de 1,5 L.	4000	L	R\$ 23,07	R\$ 92.280,00
55	68257	TEMPERO VERDE. (salsinha e cebolinha verde). Pacote de 350g cada.	1000	MÇ	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
56	68258	TOMATE.	1000	KG	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
TOTAL						R\$ 1.861.590,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** Com relação ao item 1 “ABOBRINHA”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.
- 4.1.2.** Com relação ao item 2 “ACELGA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.
- 4.1.3.** Com relação ao item 3 “ACHOCOLATADO EM PÓ”, o descritivo deve atender ao seguinte: Cacau em pó pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.
- 4.1.4.** Com relação ao item 4 “AÇÚCAR MASCADO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Deve apresentar-se com coloração própria e uniforme, acondicionada em embalagens hermeticamente fechadas, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação, isento de matérias estranhas. Pacote de 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data validade, procedência e informação nutricional.
- 4.1.5.** Com relação ao item 5 “ALFACE”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, graúda, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas. Pacote de 350 g.
- 4.1.6.** Com relação ao item 6 “BANANA CATURRA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.
- 4.1.7.** Com relação ao item 7 “BANANA PRATA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 4.1.8. Com relação ao item 8 “BATATA-DOCE”, o descritivo deve atender ao seguinte: Roxa, de 1ª qualidade, ou seja, casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, isentas de carunchos, sem-terra aderida à superfície (limpas).
- 4.1.9. Com relação ao item 9 “BERGAMOTA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.
- 4.1.10. Com relação ao item 10 “BETERRABA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Fresca, de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.
- 4.1.11. Com relação ao item 11 “BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE”, o descritivo deve atender ao seguinte: (tipo vovó). Isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embalagens contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. Ingrediente isento de lactose. Pacote de 1 kg.
- 4.1.12. Com relação ao item 12 “BOLACHA CASEIRA”, o descritivo deve atender ao seguinte: (tipo vovó) isentas de mofo, sujidades e outros materiais estranhos. Embaladas em plástico próprio para alimentos, lacrados, intactos, contendo informações sobre o produto no rótulo conforme legislação vigente. 90% (noventa por cento) das bolachas devem estar inteiras no momento da entrega. Pacote de 1 kg.
- 4.1.13. Com relação ao item 13 “BOLO DE BANANA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingrediente: óleo de soja ou girassol, farinha de trigo, ovos, fermento, banana, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Incluindo: nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).
- 4.1.14. Com relação ao item 14 “BOLO DE FRUTA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de açúcar, lactose, proteína do leite. Ingrediente: farinha de trigo, óleo de girassol ou soja, uva passas, fermento, ovos, água. Peso de 0,350g a 0,500g. Embalagem contendo data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).
- 4.1.15. Com relação ao item 15 “BOLO DE LARANJA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de açúcar, proteína do leite e lactose. Ingredientes: óleo de soja ou girassol, suco de laranja, ovos, fermento, farinha de trigo. Peso de 0,350g a 0,500g. Rde nº 216/2004, incluindo: nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade. Dados do produtor (cnpj/mei).
- 4.1.16. Com relação ao item 16 “BRÓCOLIS”, o descritivo deve atender ao seguinte: Frescos e limpos, com característica uniforme, sem machucados internos e externos. Cada unidade deverá pesar no mínimo 400 g.
- 4.1.17. Com relação ao item 17 “CENOURA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.
- 4.1.18. Com relação ao item 18 “CHICÓRIA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.
- 4.1.19. Com relação ao item 19 “CHUCHU”, o descritivo deve atender ao seguinte: Com tamanho médio e casca sem rachaduras ou cortes. Livre de sujidades.
- 4.1.20. Com relação ao item 20 “COUVE FOLHA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Talos firmes, folhas frescas, sem sinal de murchamento ou manchas. Pacote com 0,350g a 500g.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 4.1.21. Com relação ao item 21 “CUCA CASEIRA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Sem recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura trans, com consistência macia, produzida no máximo na data anterior à entrega. Pacote com 500 g a unidade. Produto no rótulo conforme legislação vigente.
- 4.1.22. Com relação ao item 22 “DOCE DE FRUTAS”, o descritivo deve atender ao seguinte: Sabores, uva, morango, abóbora. Rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação. Embalagem com 720 gramas a unidade.
- 4.1.23. Com relação ao item 23 “DOCE DE LEITE”, o descritivo deve atender ao seguinte: Leite cru refrigerado, açúcar, sal, bicarbonato. A matéria prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. A matéria-prima (leite cru) estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Instrução normativa nº 76 do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Pote com 640 gramas.
- 4.1.24. Com relação ao item 24 “FARINHA DE MILHO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais com cor e sabores características, embalado em saco plástico atóxico, transparente, próprio para alimentos, rotulagem com as informações exigidas por lei vigente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. Pacotes de 1 kg.
- 4.1.25. Com relação ao item 25 “FARINHA DE TRIGO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Especial enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas, traças e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Rótulos informações exigidas por lei. Pacote de 5 kg.
- 4.1.26. Com relação ao item 26 “FEIJÃO PRETO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Tipo 1, isento de matéria terrosa, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. embalagem em pacotes de 1 kg.
- 4.1.27. Com relação ao item 27 “IOGURTE”, o descritivo deve atender ao seguinte: Parcialmente desnatado com adição de polpa de frutas sabor morango, ingredientes: soro do leite, açúcar, polpa, amido, fermento, a matéria-prima é oriunda de rebanho certificado para tuberculose e brucelose da própria granja leiteira. Recipiente de 1 litro.
- 4.1.28. Com relação ao item 28 “KABOTIA”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.
- 4.1.29. Com relação ao item 29 “LARANJA PERA OU LIMA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Fresca, de 1ª qualidade e ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões.
- 4.1.30. Com relação ao item 30 “LEITE PASTEURIZADO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Tipo A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso 1 litro.
- 4.1.31. Com relação ao item 31 “LIMÃO ROSA | CRAVO”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, frescos e sãos, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.
- 4.1.32. Com relação ao item 32 “MACARRÃO CASEIRO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Tipo agnoline congelado, feito a partir de ovos sadios e farinha de trigo

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.
- 4.1.33.** Com relação ao item 33 “MACARRÃO CASEIRO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Tipo talharim/espaguete congelado, feitos a partir de ovos sadios e farinha de trigo de 1º qualidade, congelados e embalados em bandejas de isopor e papel filme, deve conter 1 kg com data de fabricação, validade e tabela nutricional no rótulo.
- 4.1.34.** Com relação ao item 34 “MAMÃO FORMOSA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.
- 4.1.35.** Com relação ao item 35 “MANDIOCA CRUA DESCASCADA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Congelada, nova, com bom cozimento, e com as informações exigidas por lei vigente. Pacote de 1 kg.
- 4.1.36.** Com relação ao item 36 “MANTEIGA”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, data de fabricação e validade de, no mínimo, 4 meses, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. Embalagem com 500g.
- 4.1.37.** Com relação ao item 37 “MELADO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Obtido pela evaporação do caldo de cana (saccharum officinarum), livre de sujidades, mofos e parasitas. As informações do produto devem constar no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 1 kg.
- 4.1.38.** Com relação ao item 38 “MELANCIA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Características gerais: de primeira - quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não devem conter substâncias terrosas, peso médio de 10 kg a 15 kg.
- 4.1.39.** Com relação ao item 39 “MELÃO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Características gerais: de primeira quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.
- 4.1.40.** Com relação ao item 40 “MILHO VERDE EM ESPIGA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo.
- 4.1.41.** Com relação ao item 41 “MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.
- 4.1.42.** Com relação ao item 42 “OVOS CAIPIRA VERMELHO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Tamanho médio com casca limpa, íntegra sem rachadura com embalagem plástica reciclável limpa com 12 unidades. A embalagem deve conter dados identificando a procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade de produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e o carimbo de inspeção sif ou sie.
- 4.1.43.** Com relação ao item 43 “PÃO BRANCO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de glúten, leite, proteína do leite. Ingredientes: polvilho doce, farinha de arroz, goma xantana, açúcar para fermentação, fermento biológico, sal, água, ovos, óleo. Embalagem com 0,350g a 0,500g.
- 4.1.44.** Com relação ao item 44 “PÃO CASEIRO BRANCO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Composto de farinha de trigo branca especial, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente, unidade de 500 g.

- 4.1.45.** Com relação ao item 45 “PÃO DE ABÓBORA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, amido de milho, polvilho doce, açúcar somente para fermentação, sal, fermento seco, goma xantana, ovos, abóbora cozida, óleo, água. Peso de 0,350 a 0,500g. Rdc nº 216/2004.
- 4.1.46.** Com relação ao item 46 “PÃO DE BATATA DOCE”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, açúcar somente para fermentação, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, óleo, batata doce. Peso 0,350g a 0,500g. Rdc nº 216/2004 – boas práticas para serviços de alimentação, licenciamento sanitário, solicitar alvará ou licença sanitária na vigilância sanitária municipal. Atender às boas práticas descritas na rdc 216/2004. Rotulagem obrigatória (rdc 727/2022 e rdc 429/2020). Temperatura ambiente: 3 a 5 dias refrigerado (até 10 °c): 7 dias condições de armazenamento: local fresco, limpo, seco e protegido da luz solar direta. Evitar contato com produtos químicos ou contaminantes.
- 4.1.47.** Com relação ao item 47 “PÃO DE MANDIOCA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Isento de glúten, lactose, proteína do leite. Ingredientes: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho, fermento biológico, goma xantana, sal, ovos, água, mandioca cozida, óleo. Peso 0,350g a 0,500g. Informação sobre glúten e alergênicos.
- 4.1.48.** Com relação ao item 48 “PÃO DE MILHO”, o descritivo deve atender ao seguinte: Composto de farinha de milho, água, sal, fermento químico, ovos, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Fornecimento: unidade de 500 g.
- 4.1.49.** Com relação ao item 49 “PÃO INTEGRAL”, o descritivo deve atender ao seguinte: Composto de farinha de trigo integral, água, sal, fermento químico, gordura animal ou vegetal, dentre outros ingredientes que forem necessários. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, próprio para alimentos, deverão constar informações do produto no rótulo conforme legislação vigente. Unidade de 500 g.
- 4.1.50.** Com relação ao item 50 “PEPINO”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.
- 4.1.51.** Com relação ao item 51 “POLPA DE FRUTAS CONGELADA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, manga, maracujá, morango, melão e uva. Devem estar embaladas em plástico próprio para alimentos, devendo permanecer sob refrigeração antes e durante a entrega (carros térmicos ou caixas térmicas). Deve haver registro no mapa. Embalagem de 1 kg.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 4.1.52.** Com relação ao item 52 “QUEIJO COLONIAL”, o descritivo deve atender ao seguinte: Ingredientes: leite cru refrigerado, coalho, sal, matéria prima (leite cru). Rotulagem obrigatória segundo a anvisa.
- 4.1.53.** Com relação ao item 53 “REPOLHO VERDE”, o descritivo deve atender ao seguinte: De 1ª qualidade, ou seja, gráudo, livre de insetos e parasitas.
- 4.1.54.** Com relação ao item 54 “SUCO DE UVA”, o descritivo deve atender ao seguinte: Sem adição de açúcar. Apresentação na forma líquida engarrafado em embalagem de vidro de 1,5 L, com identificação do produto rótulo com ingredientes de acordo com a nova legislação.
- 4.1.55.** Com relação ao item 55 “TEMPERO VERDE”, o descritivo deve atender ao seguinte: (salsinha e cebolinha verde). Pacote de 350g cada, livre de sujidade.
- 4.1.56.** Com relação ao item 56 “TOMATE”, o descritivo deve atender ao seguinte: Apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** O contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da respectiva Pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2.** Caso o requerimento seja apresentado ao contratado com antecedência, os produtos deverão ser entregues no dia, hora e local indicados no requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da respectiva Pasta.
- 5.1.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.4.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* ou *WhatsApp* para o contratado.
- 5.1.5.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no **subitem 5.1.2.**
- 5.1.5.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.6.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.7.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.8. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.9. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

5.2.2. Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

5.2.2.1. Fornecedores detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - Prova de inscrição no CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.2.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692>



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão 17 competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.3. ENVELOPE Nº 2 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

5.3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, preferencialmente na forma do Anexo I deste chamamento (de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015).

5.3.1.1. No caso de Fornecedor Individual, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deve constar a assinatura do agricultor participante.

5.3.1.2. No caso de Grupo Informal, no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem constar as assinaturas de todos os agricultores participantes.

5.3.1.3. No caso de Grupo Formal, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo dirigente do grupo eleito para exercer tal cargo, conforme disposta na ata de eleição;

5.3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3.3. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após a realizada a sessão de recebimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda.

5.3.4. Os fornecedores selecionados estarão convocados para a assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação do resultado do Chamamento Público.

5.3.5. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

5.3.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e os nºs do CNPJ e da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.3.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido, a critério da Comissão Julgadora, de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por cinco também a critério da Comissão Julgadora.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.4.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - b) Grupo de projetos do território rural;
 - c) Grupo de projetos do Estado;
 - d) Grupo de propostas do País;
- 5.4.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.4.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 5.4.4.** Caso o Município de Capanema não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.4.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.5.1.** Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados, sendo envelope 01 (Documentos de Habilitação) e envelope 02 (Projeto de Venda) contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE 01— DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA — PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: ENVELOPE 02— PROJETO DE VENDA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA — PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692>



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

5.6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.6.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.6.2. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- 5.6.3. Cada grupo de fornecedores (Cooperativas/Associações) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.7. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.7.1. A Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

5.8. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

- 5.8.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução FNDE nº021, de 16/11/2021.
- 5.8.2. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.
- 5.8.3. As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.
- 5.8.4. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.
- 5.8.5. A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

5.9. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS ALIMENTOS

- 5.9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados CONFORME O CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO ESTABELECIDO PELO FISCAL DA CONTRATAÇÃO.
- 5.9.2. O cronograma de entrega será encaminhado juntamente com a nota de requerimento de empenho.
- 5.9.3. A solicitação formal será encaminhada via e-mail.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 5.9.4.** A solicitação formal conterá o requerimento de compra e a nota de requisição de empenho ou nota de empenho.
- 5.9.5.** A data da primeira entrega prevista no cronograma de fornecimento deverá respeitar o prazo máximo de sete dias corridos, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail com a solicitação formal de contratação emitida pelo Fiscal da Contratação ou pelo gestor da Secretaria solicitante.
- 5.9.6.** O contratado deverá realizar a primeira entrega prevista no cronograma de fornecimento até a data limite prevista no cronograma.
- 5.9.7.** O fornecimento dos produtos, a partir da segunda entrega, respeitará o cronograma de fornecimento encaminhado, o qual poderá conter a previsão de entregas diárias de produtos, em um ou mais locais de recebimento.
- 5.9.8.** Na elaboração do cronograma de fornecimento, o Fiscal da Contratação observará o princípio da eficiência administrativa, sem olvidar da capacidade de estoque e conservação dos produtos, especialmente em se tratando de produtos perecíveis.
- 5.9.9.** O requerimento mencionado deverá conter as seguintes informações: a) identificação da Secretaria Municipal solicitante; b) descrição dos objetos a serem adquiridos; c) local onde serão entregues os objetos; d) prazo para entrega dos objetos; e) quantidade, medidas e especificações dos objetos, quando for o caso; f) justificativa da quantidade requisitada; g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante ou do fiscal da contratação.
- 5.9.10.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas;
- 5.9.11.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 5.9.12.** O fornecimento de objetos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude. Configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratada, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.9.13.** É responsabilidade da empresa contratada realizar as entregas dos produtos em cada uma das unidades educacionais, conforme endereços abaixo:

NOME	ENDEREÇO	
Centro Municipal de Educação infantil Pingo de Gente	Rua Padre Cirilo, 1020, Centro	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil Cantinho Dourado	Rua Oiapós 281, São José Operário	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil Balão Mágico	Rua Guairacás, 1891, São Cristóvão	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil Pequeno Príncipe	Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação infantil ivete kafer	Rua Guarani S/nº, Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espírito Santo 1205 Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina 4071 Santo Expedito	Perímetro Urbano
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina s/n, Bairro São	Perímetro Urbano

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	José Operário	
Escola Municipal Concórdia	Av. Botucaris 1590, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Escola Municipal Raquel de Queiroz	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão	Perímetro Urbano
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema	Rua Tamoios 1820 Centro	Perímetro Urbano
Escola Rural Municipal Afonso Arinos	Distrito de São Luiz, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Adão José Scherer	Distrito de Cristo Rei, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Benjamin Constant	Distrito de Pinheiro, Zona Rural	Perímetro Rural
Escola Rural Municipal Campos Salles	Localidade Alto Faraday, Zona Rural	Perímetro Rural

5.9.14. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma solicitado. 8.15. Horários de entrega: 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min.

5.9.15. Toda a responsabilidade pela entrega dos produtos em todas as unidades educacionais será do fornecedor, cujas entregas poderão ser diárias, conforme cronograma de fornecimento emitido pelo Fiscal da Contratação. Não será responsabilidade do Município a realização das entregas dos produtos.

5.10. REGRAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS:

5.10.1. A resolução SESA nº465/2013, publicada no diário oficial do estado nº 9.036, de 04/09/2014, a qual considerado a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária, visando a segurança alimentar e as condições higiênico-sanitárias no transporte de alimentos no âmbito estadual regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná;

5.10.2. Conforme a Resolução SESA/2013 que trata do transporte de mercadorias dentro do estado, os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados, congelados ou aquecidos, devem possuir equipamentos que a garantam dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte;

5.10.3. Os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais com veículos que possuam câmara fria, para alimentos que necessitam de refrigeração durante o seu transporte;

5.10.4. Os instrumentos de medição de temperatura devem ser calibrados e de fácil leitura;

5.10.5. Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo que necessitem de controle de temperatura para sua conservação devem ser mantidos durante o transporte nas seguintes especificações:

I- Produtos congelados, conforme a especificação do fabricante ou no mínimo a 12°C;

II- Carnes e derivados resfriados crus, no máximo 7°C ou conforme especificação da rotulagem, considerando sempre a mais restrita;

III- Alimentos prontos para o consumo preparado com carnes cruas no máximo a 5°C;

IV- Leite e derivados lácteos conforme especificação do fabricante ou no máximo a 7°C quando não especificado.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- V- Caso o produto tenha temperatura na rotulagem diferente da legislação especificada do produto, atender o fabricante.
- 5.10.6.** O transporte de alimentos perecíveis deve ser efetuado em veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos ou ainda caloríficos. Para cada alimento estão especificadas a devidas temperaturas:
- I- 18°C malhados e ultracongelados;
 - II- 6°C manteiga;
 - III- 4°C leite cru para consumo;
 - IV- 6°C leite destinado a industrial;
 - V- 4°C produtos lácteos (iogurte, natas e queijos);
 - VI- 7°C carnes.
- 5.10.7.** Veículos isotérmicos: veículos onde a caixa tem paredes isoladas, incluindo as portas do solo e teto. Veículo refrigerado, veículo isotérmico, mas com um mecanismo capaz de produzir frio, reduzir assim a temperatura entre 12 a 20°C;
- 5.10.8.** A empresa deverá apresentar documento do veículo para comprovação de sua propriedade junto aos documentos de habilitação da licitação.
- 5.10.9.** É vedada a cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da contratação.
- 5.10.10.** A licitante deve apresentar licença sanitária atualizada e apresentação da documentação do SIM ou SIF do seu estabelecimento.
- 5.10.11.** A empresa vencedora do certame deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA, a qual pode ser acessada em:
<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/ma-nuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view>.

5.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.11.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.
 - b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \frac{\text{Nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}}{\text{R\$ 40.000,00}}$$

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-eec8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 5.11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 5.11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº14/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.
- 5.11.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site oficial do Município de Capanema – Paraná, no endereço www.capanema.pr.gov.br, na guia Serviços – Licitações - bem como junto ao Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná ou ainda na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes situada na Avenida Espírito Santo, nº 768, Centro, Capanema - Paraná.
- 5.11.5. A Secretaria Municipal de Logística e Contratações SELOG situado na Prefeitura Municipal de Capanema com endereço na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Capanema - Paraná prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Entregar os **produtos não perecíveis** com **prazo de validade** de, ao menos, 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.
- 6.2.2. Entregar os **produtos perecíveis** com **prazo de validade** de acordo com a RDC Nº 216 e a RDC 275, expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações.
- 6.2.3. Entregar sempre a marca do produto indicada na proposta definitiva da licitação, salvo se apresentar justificativa prévia para o Fiscal da Contratação, o qual realizará as diligências necessárias para averiguar a veracidade das informações apresentadas, bem como formalizará a redução dos preços, caso a nova marca do produto tenha valor de mercado menor ou, então, seja de qualidade inferior.
- 6.2.4. Substituir ou repor o produto em 24 horas quando:
 - a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
 - b) O produto não atender a legislação sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - d) O produto não estiver de acordo com as características gerias, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste edital;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- f) As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.
- g) O veículo de entrega deve estar limpo em condições adequadas.
- h) Os produtos como carne, queijos, bebidas lácteas e alimentos que necessitam de refrigeração devem ser entregues em carros refrigerados, as carnes não devem ser entregues congeladas e sim refrigeradas.
- i) Frutas e hortaliças devem ser entregues em condições favoráveis ao consumo;
- j) Todos os produtos que não são embalados industrialmente deverão ter etiqueta adesiva contendo o peso, data da embalagem e data de validade impressa na etiqueta e o nome do produtor. Os produtos devem seguir as normas Os rótulos e a RDC nº 259/2002 e informações nutricionais Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022.
- k) Deve constar nos produtos rótulos nos alimentos de acordo com a RDC nº 429/2020 e a IN nº75/2020; de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA Principais mudanças e modelos que são obrigatório está no site da vigilância sanitária <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5. Fiscalização:

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
--	---

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.6. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetivo	Nutricionista	SEMEC	nutricionista@educacao.capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Caroline Maliska Klauck	Efetivo	Nutricionista	SEMEC	camklauck@gmail.com
Fiscal Técnico	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetivo	Nutricionista	SEMEC	nutricionista@educacao.capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SEMEC	tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br

7.5.7. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. As regras gerais de recebimento da merenda escolar estão previstas em regulamento específico.

8.2.2. O recebimento dos produtos será realizado por comissões de recebimento da alimentação escolar, por meio de servidores de cada uma das unidades educacionais.

8.2.3. O motorista/auxiliar da empresa contratada, ao chegar na unidade educacional, deverá se identificar e solicitar a presença do responsável pelo recebimento da alimentação escolar, a entrega dos alimentos será efetuada diretamente na dispensa ou em lugar apropriado indicado pelo responsável da unidade escolar. O motorista/auxiliar não está obrigado a guardar os gêneros nas prateleiras, tampouco organizá-las.

8.2.4. O motorista/auxiliar da empresa contratada deverá aguardar a fiscalização e a conferência dos produtos pelas comissões de recebimento.

8.2.5. Compete às comissões de recebimento:

- a) Realizar inspeção minuciosa de todo os alimentos entregue, com a finalidade de verificar a adequação do alimento entregue com as descrições e características previstas no termo de referência da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras;
- b) Verificar o horário da entrega dos gêneros alimentícios;
- c) Verificar as condições de higiene do veículo utilizado;
- d) Conferir o romaneio junto ao motorista/auxiliar (verificando a quantidade entregue e se os produtos estão em conformidade);
- e) Verificar se os Produtos avariados ou violados, acondicionados em caixas sujas;
- f) Verificar os produtos que necessitam de refrigeração ou congelamento estão acondicionados em carro próprio, verificar a cor, odor e consistência do produto;
- g) Conferir rigorosamente os produtos e verificar se as quantidades estão de acordo com as informações constam no romaneio, é imprescindível que, ao fazer a conferência, o atente-se para as quantidades e as validades dos produtos, informações que devem ser iguais às descritas nos comprovantes de entrega deverão ser devolvidos no ato da entrega para o motorista, não estando de acordo, os produtos devem ser rejeitados no ato da entrega.
- h) Ao término do recebimento, o comprovante de entrega tem que ser conferido e devolvido para o entregador e, só depois disso, ser atestado o recebimento.
- i) Em situações de desacordo com algum dos itens entregues, os alimentos precisam ser devolvidos ao entregador e deve ser feito o registro de que houve devolução dos alimentos no romaneio onde tem a “justificativa” que retorna com o entregador, ou no espaço “Observação” do documento de entrega.
- j) Não havendo espaço suficiente no campo “observação”, a anotação poderá ser feita em qualquer lugar na parte da frente da guia. Este registro é necessário para que o fornecedor providencie a reposição ou cancele o registro da entrega do item que foi devolvido.
- k) Os requerimentos e os romaneios deverão ser assinados no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento (cozinheiras, secretárias(os), coordenadoras(es), diretoras(es)). Após, a empresa contratada deverá entregar,

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

preferencialmente por meio digital, os requerimentos e romaneios assinados para o Fiscal da Contratação.

- l) Deve constar nos produtos rótulos nos alimentos de acordo com a RDC nº 429/2020 e a IN nº 75/2020; de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA Principais mudanças e modelos que são obrigatório está no site da vigilância sanitária <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Não se aplica.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes e os termos definitivos de entrega.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. A alimentação escolar é direito assegurado aos alunos da educação básica pública e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. O fornecimento regular e de qualidade da merenda escolar contribui para garantir o acesso universal e igualitário à alimentação adequada durante o período letivo.
- 11.1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se ao preparo e fornecimento de refeições nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino, bem como nas entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, observando as exigências técnicas e nutricionais definidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 11.1.3. A oferta de alimentação escolar visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, favorecendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da implementação de ações de educação alimentar e nutricional e da disponibilização de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos alunos durante o período de permanência na escola.
- 11.1.4. O cardápio da alimentação escolar é elaborado com base no princípio da alimentação saudável e adequada, contemplando alimentos variados, seguros e compatíveis com a cultura, tradições e hábitos alimentares locais, atendendo às necessidades específicas de cada faixa etária e ao estado de saúde dos estudantes, inclusive daqueles que necessitam de atenção especial, conforme determina a legislação vigente.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.1.5.** Parte dos gêneros alimentícios será destinada ao atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais, em conformidade com a Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014, que prevê a elaboração de cardápio individualizado mediante recomendações médicas e nutricionais. Esses alunos, diagnosticados com alergias alimentares, intolerâncias ou outras condições que demandem alimentação diferenciada, terão refeições planejadas e preparadas sem os ingredientes causadores de reações adversas, garantindo segurança alimentar e inclusão no ambiente escolar.
- 11.1.6.** A estimativa das quantidades previstas no Termo de Referência baseia-se no histórico de consumo registrado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando a demanda regular das unidades escolares e das entidades atendidas, bem como a previsão de matrículas e a ampliação de ações do PNAE. Os quantitativos previstos visam garantir a regularidade no fornecimento, evitando desabastecimento e assegurando o cumprimento dos cardápios planejados pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** Para a definição do preço máximo desta contratação, foram considerados como parâmetros:
- a) 6 (seis) orçamentos encaminhados por fornecedores locais e regionais;
 - b) 1 (uma) contratação similar realizada pela Administração Pública, em execução ou concluída no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme autoriza o art. 38, incisos I e VI, da LCM nº 14/2022.
- 11.2.2.** Além dos orçamentos obtidos, realizaram-se visitas **in loco** na Feirinha da Rua Coberta e em supermercados do Município de Capanema/PR, com o objetivo de verificar a veracidade e compatibilidade dos preços encaminhados pelos fornecedores. Para tanto, foram emitidas certidões por servidor efetivo, atestando os valores efetivamente praticados no mercado local. Ressalta-se que, buscando conciliar qualidade dos produtos com a economicidade, foi adotado como parâmetro o preço mediano de cada item, salvo nos casos em que apenas um valor foi encontrado, hipótese em que este foi utilizado.
- 11.2.3.** Como forma de complementar a pesquisa, também foram coletados preços por meio do aplicativo **Nota Paraná**, abrangendo os diversos itens constantes do processo.
- 11.2.4.** Dessa forma, a Administração procedeu à análise crítica de cada item, utilizando a média dos preços apurados como critério para estipulação do valor de referência (preço máximo), a partir da combinação dos seguintes parâmetros:
- a) pesquisa direta com todos os fornecedores locais regularmente cadastrados;
 - b) orçamentos encaminhados por fornecedores regionais;
 - c) preços obtidos em contratações similares realizadas por quaisquer entes da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa;
 - d) Certidões de pesquisa de preços das visitas “in loco”;
 - e) Utilização do aplicativo Nota Paraná.
- 11.2.5.** Tal expediente evidencia o esforço da Administração em alcançar preços justos e compatíveis com o mercado, assegurando a adequada estimativa dos valores máximos da contratação.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 11.2.6.** Assim, em observância ao disposto no art. 4º da LCM nº 14/2022, foram resguardados os princípios da publicidade, transparência, competitividade e do desenvolvimento local, garantindo que a contratação atende plenamente ao interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1.** Foi realizada busca de empresas locais e região que laboram diariamente com os itens deste processo, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para estabelecimentos comerciais do gênero alimentício e afins, conforme comprovantes em anexo a este Termo.
- 11.3.2.** Ademais, cumpre esclarecer que, considerando o objeto da contratação previsto no Termo de Referência e verificando o Cadastro de Fornecedores Locais (CFL) e dados informados pela Associação Comercial e Empresarial de Capanema (ACEC), foram encaminhados e-mails para todos os fornecedores locais registrados, pertinentes ao objeto da contratação, solicitando a respectiva cotação, bem como foi encaminhado em anexo, a descrição detalhada do objeto da contratação elaborada pelo órgão interessado.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.4.1.1.** A modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação possui amparo na LCM 14/2022, que assim dispõem:

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

§5º Para os fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, considera-se inexigível a licitação, pela utilização do procedimento de credenciamento, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o cumprimento do disposto no art. 14, da Lei nº 11.947, de 2009.

11.4.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

- 11.4.2.1.** Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2.** Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-eeec8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

- 12.3. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4. O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados. Dessa forma, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.
- 12.5. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.5. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 13.5.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
 - 13.5.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.6. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria de Administração para no e-mail: tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 16:42:02.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

15.3. Mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

Adriana Magnanti Lassig
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Tatiana Ferrari Ghizoni
Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação

Caroline Maliska Klauck
Fiscal Técnico da Contratação

Tarcis Henrique Sant'Anna
Responsável pelo TR e Gestor da Contratação

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - educacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-ee88-45fd-b1ea-ed7a9bd32692

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14148/2025 - TR - Aquisição de Gêneros Alimentícios PNAE.pdf

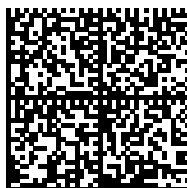
Data: 24/09/2025 08:23:32

Assinatura avançada realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33.

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35.

Assinatura avançada realizada por: TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 71c68714-eec8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 08:23:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINE MALISKA KLAUCK em 24/09/2025 09:22:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANA FERRARI GHIZONI em 24/09/2025 09:25:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 24/09/2025 08:58:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 24/09/2025 08:25:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 71c68714-eec8-45fd-b1ea-ed7a9bd32692

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 24/09/2025 16:42:02.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 302/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, processado pelo procedimento auxiliar credenciamento e pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de inexigibilidade de licitação, visando a contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- II) Portaria nº 8.833/2025;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Decisão administrativa;
- VII) Informe de dotação orçamentária;
- VIII) Minuta de edital de chamada pública;
- IX) Minuta de contrato administrativo;
- X) Termo de referência definitivo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Primeiramente cumpre mencionar que o certame em análise é regido pela Lei Complementar Municipal nº 14/22 – Política Municipal de Contratações Públicas de Capanema/PR, e de forma subsidiária e supletiva pela Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 295 da Lei Complementar Municipal nº 14/22.

Importante asseverar, também, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressaltadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer, se for o caso.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da inexigibilidade de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

§ 5º Para os fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, considera-se inexigível a licitação, pela utilização do procedimento de credenciamento, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o cumprimento do disposto no art. 14, da Lei nº 11.947, de 2009.

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão da inviabilidade de competição do objeto e/ou possibilidade de utilização do procedimento auxiliar credenciamento.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso IV do art. 98 da LCM 14/22.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea “b” do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Das condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação de modo bem delineado das regras gerais de execução do objeto da contratação, não havendo condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas das partes.

Analizando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, havendo também condições específicas expressas no TR.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e do TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

A ata de registro de preços possuirá a vigência inicial de 1 (um) ano, permitida a sua prorrogação por igual período, bem como a conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, especialmente orçamentos de fornecedores locais e regionais, contratação similar anterior com Administração Pública, visitas in loco em Feirinha da Rua Coberta e em supermercados do Município e, por fim, preços obtidos por meio do aplicativo Nota Paraná.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

Além disso, as minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

No entanto, desde já informo que diante das peculiaridades do caso, a eventual inexistência de regularidade em todos os documentos de habilitação da empresa não devem impedir a contratação, mas, sim, impedir o pagamento, até que a empresa contratada regularize a situação.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);

d) a disponibilização deste processo de inexigibilidade de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 7 de outubro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2229/2025

Data: 21/08/2025 14:00:05

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

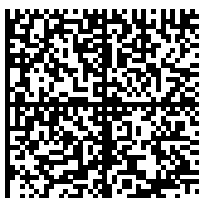
Assunto: Geral

Descrição: Gêneros alimentícios PNAE

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 07/10/2025 15:12:20.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 7de83f81-a4e2-40b8-973d-cb482120137e